



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 22933

Razão Social: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: GENESIS TERCEIRIZACAO E SERVICOS

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Inscrição Municipal: 1388347

Atividade Principal: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA JOAO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO

CEP: 58013520

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 27 de setembro de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **23NSIMXDVD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ sob o n. 28.594.543/0001-01, com sede na Av. Cruz das Armas, 1423 – 1 Andar – Sala 203 – Cruz das Armas – João Pessoa/PB, E-mail: genesisjppb@outlook.com, presta serviços de Mão de Obra Terceirizada de GARI desde 01/10/2022, na quantidade com contrato total de 20 funcionários, para atender a Prefeitura Municipal de Areia/PB. Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo as todas as exigências técnicas e comerciais, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa supracitada.

Areia/PB, 04 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
Data: 04/04/2024 17:28:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fabianna Perazzo de Melo Cabral

Secretaria de Infraestrutura

Centro Administrativo, s/n - Centro
CEP: 58397-000 - Areia/PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, inscrita no CNPJ nº: 11.358.173/0001-00, com sede Severino da Costa Nogueira , 153 – Centro – Brejinho/PE, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa GENESIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 28.594.543/0001-01 com sede na Av. João Machado, 849 - 2 Andar - Sala 210 - Empresarial Monte Carlo - Centro - João Pessoa/PB, Inscrição Municipal 1388347, executou para esta unidade administrativa os serviços abaixo especificados:

1 - OBJETO: Serviços de Mão-de-obra de Pedreiro e Servente de Obras para execução de serviços de reformas, Recuperação e Manutenção dos prédios públicos e de vias públicas no município de Brejinho-PE, conforme contrato nº 065/2022.

2 - PERÍODO: de 01/05/2022 a 30/04/2023.

3 - QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: 23 EMPREGADOS – 7 PEDREIROS E 16 AJUDANTE DE PEDREIRO.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brejinho-PE, 19 de setembro de 2024.

GILSOMAR BENTO
DA
COSTA:78108500400

Assinado de forma digital por
GILSOMAR BENTO DA
COSTA:78108500400
Dados: 2024.09.19 09:16:54
-03'00'

GILSOMAR BENTO DA COSTA
PREFEITO DE BREJINHO-PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 28.594.543/0001-01**, cujo endereço: **Av. Jão Machado, 849, Sala 210 – Centro – João Pessoa-PB**, Cujo Objeto - Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em serviço de limpeza, serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
Nas Funções de 01 (uma) Recepcionista, 01 (uma) Telefonista , 02 (duas) Copeiras, 01 (um) Artífice, 01 (um) Jardineiro , 01 (um) Supervisor e 08 (oito) Serviços Gerais	15

Cumprindo Rigoramente e Integralmente o **Contrato de nº 05/2025** datado de **01 de abril de 2025**, assim com todos requisitos editalicios.

Sem mais para o presente,

Aracaju, 08 de setembro de 2025


Francisco de Assis Silva Gomes
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa, **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 01, Jardim Oceania, João Pessoa- PB, CEP: 58.037-030, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.543/0001-01, vem executando de maneira satisfatória o contrato **Nº 010/2021** com início no dia **25/10/2021** até a presente data, referente a prestação de serviço de recepcionista, higienização e limpeza (com fornecimento de material) e copeiragem, para a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA – CODATA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **09.189.499/0001-00**, cumprindo com todas as exigências solicitadas.

João Pessoa-PB, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES
Data: 03/07/2024 15:00:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente



SECRETARIA DE
AGRICULTURA



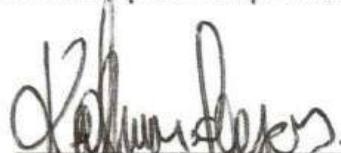
PREFEITURA DO
IPOJUCA

Ipojuca, 19 de dezembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ 28.594.543/0001-01, com sede na Av. João Machado, 849 – Sala 210 – 2 Andar – Centro – João Pessoa/PB, E-mail: genesisjppb@outlook.com, presta serviços de **mão de obra terceirizada de profissionais**, para a SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IPOJUCA, portadora do CNPJ n. 11.294.386/0001-08, situada na Rua Cel. João SOUZA Leão, S/N, Centro, Ipojuca-PE com início em 31/03/2022. Os MOTORISTAS exercem funções de apoio administrativos ligadas a veículos oficiais, suprindo as necessidades da secretaria, conforme Contrato n. 026/2022, totalizando 30 profissionais.

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo as todas as exigências técnicas e comerciais, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa supracitada.


Kledia Simone de Souza Lopes
Secretaria de Agricultura
Matrícula 72809

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PONTE DOS CARVALHOS 3º DISTRITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE
Av. PREFEITO GOMELDES FERREIRA DE MELO N° 36 SALA 2 - GAIOLA VILHENA, PONTE DOS CARVALHOS-CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE
CEP: 55580-225 Fone: (81) 3352-1103 | 0756000170-VINAI E-mail: carrascofficial@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de VALDICEQUISON JERONIMO DOS SANTOS, que confere c/ o padrão registrado neste serventuário. Dou fé.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2026.

Em testemunho da verdade,
José Carlos dos Santos (Oficial - Substituto)

Válido somente com o selo Autenticidade 0077479.ABV12202402.00414
Consulte Autenticidade em www.hpe.jus.br/codatigito





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito que a empresa **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.543/0001-01, com sede na Avenida João Machado, nº 849, sala 210, Centro, João Pessoa/PB, presta os **serviços de mão de obra do tipo auxiliar de almoxarifado para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através do **Contrato nº 087/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 187.2022.PE.092.SME.CPL3, celebrado com o **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, tendo início de sua vigência em 02/10/2024 e término 02/10/2025, conforme quantidades abaixo relacionadas, não havendo fatos supervenientes que desabonassem sua conduta técnica, tendo executado o serviço dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo fielmente o contrato firmado até o seu término.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO – com jornada de trabalho de trabalho 44 horas semanais, segunda a sexta, diurna.	12

Jaboatão dos Guararapes, 20 de agosto de 2024.

CAIQUE RICARDO Assinado de forma digital
COSTA DA por CAIQUE RICARDO
SILVA:102106974 COSTA DA
40 SILVA:10210697440
Dados: 2024.08.20
11:02:38 -03'00'

Caique Ricardo
Coordenador de Núcleo de Terceirizados
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito que a empresa **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.543/0001-01, com sede na Avenida João Machado, nº 849, sala 210, Centro, João Pessoa/PB, presta os **serviços de mão de obra do tipo monitor escolar para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através do **Contrato nº 024/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 071.2023.PE.029.EPC.SME, celebrado com o **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, tendo início de sua vigência em 05/04/2024 e término 05/04/2025, conforme quantidades abaixo relacionadas, não havendo fatos supervenientes que desabonassem sua conduta técnica, tendo executado o serviço dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo fielmente o contrato firmado até o seu término.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE
01.	Prestação de Serviço de Monitor de Transporte Escolar – Posto de 12x36 horas, de segunda a sexta, diurno.	51

Jaboatão dos Guararapes, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CAIQUE RICARDO COSTA DA SILVA
Data: 20/08/2024 11:10:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caique Ricardo
Coordenador de Núcleo de Terceirizados
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos de direito, que a empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.543/0001-01, com sede na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 210, sala 01,CXPST 200, Semi Enterrado, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP 58037-030, presta serviços de terceirização de auxiliar administrativo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ Nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n Centro, João Pessoa-PB, através do contrato nº 012/2022, derivado do Pregão Eletrônico nº 030/2021, vigente desde o dia 31 de dezembro de 2022, com o quantitativo de 01 (um) auxiliar, e, até a presente data vem prestando seus serviços com eficiência, qualidade e idoneidade, respeitando as cláusulas contratuais e não ocorreu, até o momento, conduta que desabone a referida Pessoa Jurídica.

E por verdade, declaramos o presente.

João Pessoa-PB, data e assinatura eletrônicas.

Antônio Hortêncio Rocha Neto

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Paraíba

Jonatha Vieira de Sousa

Diretor Administrativo

José Edson dos Santos Almeida

Chefe da Divisão de Contratos e Contratação Direta

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 31/07/2023

Assinado eletronicamente por: JONATHA VIEIRA em 23/01/2024 e ANTONIO HORTENCIO em 23/01/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços, declara, para os devidos fins de direito, que a Empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ n. 28.594.543/0001-01, com sede na Av. João Machado, nº 849, sala 210 - Centro - João Pessoa/PB, E-mail: genesisjppb@outlook.com, presta serviços de mão de obra de serviços continuos com os profissionais abaixo listados, desde 01/10/2022, em atendimento à demanda do município por mão de obra especializada nos cemitérios municipais.

- 13 Coveiros
- 01 Pedreiro
- 02 Auxiliares de Pedreiro
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais
- 04 Vigia
- 01 Encarregado

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo a todas as exigências técnicas, comerciais, de salubridade, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa.

Santa Rita, 11 de março de 2024.

Assinatura
Fiscal de Obras
SEINFRA - PMSR



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida JOÃO MACHADO, 849 – 2 Andar – Centro - João Pessoa/PB, Fone: (81) 9749-5468 – E-mail: genesisjppb@outlook.com, inscrita no CNPJ 28.594.543/0001-01, presta serviços de Mão de Obra Terceirizada de profissionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepção, Porteiro e Motorista ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, desde 16 de julho de 2021 com os seguintes efetivos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS = 28 Funcionários

RECEPCIONISTA = 03 Funcionários

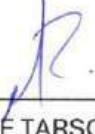
PORTEIRO = 12 Funcionários

MOTORISTA = 09 Funcionários

AUXILIAR ADMINISTRATIVO = 01

Declaramos, ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo a todas as exigências técnicas, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa supracitada.

São José do Egito, 12 de agosto de 2024


PAULO DE TARSO LIRA JUCÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SERTÂNIA

GOVERNO MUNICIPAL

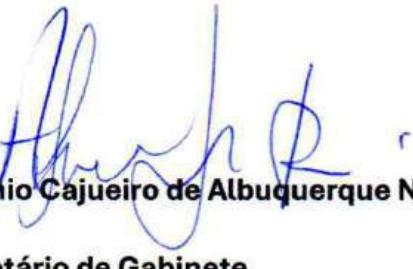
Sua confiança, nosso trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida JOÃO MACHADO, 849 – 2 Andar – Centro - João Pessoa/PB, Fone: (81) 9749-5468 – E-mail: genesisjppb@outlook.com, inscrita no CNPJ 28.594.543/0001-01, presta serviços de Mão de Obra Terceirizada de profissionais: Auxiliar de Serviços Gerais, na quantidade variável mensal, com contrato total de **156 postos/homem**, desde 03/01/2022, para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sertânia, 11.358.116/0001-13, com endereço na Praça João Pereira Vale, 20, Centro - Sertânia-PE, conforme contratos n. **027/2022, 003/2022, 012/2022 e 053/2022**.

Declaramos, ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo a todas as exigências técnicas, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa supracitada.

Sertânia, 15 de maio de 2024.


Antônio Cajueiro de Albuquerque Neto

Secretário de Gabinete

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, inscrito no CNPJ sob nº. **73.471.989/0180-51**, com sede em Serra Talhada/PE, no endereço Avenida Deputado Argemiro Pereira de Menezes, 715, Vila Bela, CEP: 56.907-070, pelo presente atesta que a empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.594.543/0001-01**, com sede a Avenida João Machado, nº 849 – 2º andar – sala 210, Centro– João Pessoa/PB– CEP: 58.013- 520, executou o **Contrato de Prestação de Serviços Gerais e Jardinagem**, Processo Administrativo nº 00136/2023, contrato 362 com vigência de 1 (um) ano, com início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e jardinagem, compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua nas dependências da Unidade Operacional do SEST SENAT em Serra Talhada/PE, conforme as especificações do Edital e seus Anexos., conforme descrição abaixo:

- 4 (quatro) Postos de Auxiliar de Serviços Gerais, na escala de 44 horas semanais;
- 1 (um) Posto de Jardineiro, diurno, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados.

Declaramos ainda, para os devidos fins, que nada consta em nossos arquivos algo que venha a desabonar a capacidade técnica, operacional e administrativa da **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

Serra Talhada/PE, 15 de maio de 2025.

Ana Helena de Godoy Carvalho Duque
Diretora da Unidade Operacional

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Autor: DOROTEIA NUNES DE BARROS FERREIRA - doroteiaferreira@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 3D-A0-5C-F0-54-17-E9-E2-BE-BB-CF-E3-89-AD-EC-F8-3E-3A-46-1A

SHA256: eafe7251b62ab83c13846a6cbc3a6c4409c9b5e3c29cb059a593478f31a5ffc2

Assinaturas

Nome: ANA HELENA DE GODOY CARVALHO DUQUE -**CPF/CNPJ:** 844.199.544-34 -**Cargo:** DIRETOR DE UNIDADE (UnidadeC118)

E-mail: anaduque@sestsenat.org.br - **Data:** 14/05/2025 10:20:35

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/05/2025 10:20:28 -**Leitura completa em:** 14/05/2025 10:20:30

IP: 179.108.109.229

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=3D-A0-5C-F0-54-17-E9-E2-BE-BB-CF-E3-89-AD-EC-F8-3E-3A-46-1A>

HASH TOTVS: 3D-A0-5C-F0-54-17-E9-E2-BE-BB-CF-E3-89-AD-EC-F8-3E-3A-46-1A





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO**, CNPJ sob o n. 28.594.543/0001-01, com sede na Av. Cruz das Armas, 1423 – 1 Andar – Sala 203 – Cruz das Armas – João Pessoa/PB, E-mail: genesisjppb@outlook.com, presta serviços de Mão de Obra Terceirizada de profissionais, **Copeiragem**, na quantidade com contrato total de **02 postos**, para atender a Suplan/PB.

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, atendendo as todas as exigências técnicas e comerciais, não sendo do nosso conhecimento, quaisquer fatos que desabone a identidade da empresa supracitada.

João Pessoa/PB, 13 de março de 2024.

Alaide Rayara Vasconcelos e Lins

Diretora Administrativa

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 69

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 68 folhas numeradas do No. 1 ao 68 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: RUA JOÃO MACHADO, Nº 849

Complemento: SALA 210

Bairro: CENTRO

CEP: 58013520

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 28.594.543/0001-01

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200905636 Data registro: 30/09/2021

Inscrição Municipal.....:

JOAO PESSOA/PB, 01/01/2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

C.N.P.J.: 28.594.543/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 1000
Balneário encerrado em: 31/12/2033

Balanço encerrado em: 31/12/2023 Número de arquivamento da Ligeira Diária na Junta Comercial: 20240715152 Data: 02/05/2024

Folha: 0001
Número livro: 0004

Página 1 de 11

2024U/13132 Data: 07/03/2024

Código Classificação	Descrição	2023	2022
1 1	ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.970.330,01D	3.204.643,37D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	6.440.810,01D	2.763.643,37D
4 1.1.1.01	CAIXA	6.279.364,75D	2.671.673,69D
5 1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	604.086,79D	604.086,79D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	604.086,79D	604.086,79D
8 1.1.1.02.00001	BANCOS	5.675.277,96D	2.067.586,90D
12 1.1.2	CLIENTES	50.000,00D	50.000,00D
13 1.1.2.01	DUPLOCATAS A RECEBER	50.000,00D	50.000,00D
504 1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	50.000,00D	50.000,00D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	111.445,26D	41.969,68D
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	111.445,26D	41.969,68D
31 1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	97.508,07D	0,00
38 1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	13.937,19D	41.969,68D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	529.520,00D	441.000,00D
111 1.2.4	IMOBILIZADO	529.520,00D	441.000,00D
112 1.2.4.01	IMÓVEIS	350.000,00D	350.000,00D
113 1.2.4.01.00001	TERRENOS	350.000,00D	350.000,00D
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00D	30.000,00D
117 1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00D	30.000,00D
120 1.2.4.04	VEÍCULOS	214.400,00D	80.000,00D
121 1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	214.400,00D	80.000,00D
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	64.880,00C	19.000,00C
127 1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000,00C	3.000,00C
129 1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	58.880,00C	16.000,00C
149 2	PASSIVO	6.970.330,01C	3.204.643,37C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.815.116,81C	732.119,95C
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.513.195,98C	658.016,64C
170 2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.513.195,98C	658.016,64C
176 2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.515,08C	235.230,24C
177 2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	86.869,30C	85.239,75C
179 2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	33.178,99C	18.630,49C
180 2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	149.415,31C	110.934,06C
483 2.1.2.01.00017	PARCELAMENTO RFB	1.242.217,30C	207.982,10C
185 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	301.920,83C	74.103,31C
190 2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	301.920,83C	74.103,31C
191 2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	133.277,62C	74.103,31C
192 2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	168.643,21C	0,00
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.155.213,20C	2.472.523,42C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C	1.200.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00C	1.200.000,00C
245 2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	1.200.000,00C	1.200.000,00C
524 2.3.2	RESERVAS	425.372,62C	266.238,13C
254 2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	210.000,00C	210.000,00C

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2023

**ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20**

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no. CRC - PB sob o No. 012647/0-0

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

C.N.P.J.: 28.594.543/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20240715152 Data: 07/05/2024

Folha:

0002

Número livro:

0004

Página 2 de 11

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2023	2022
255 2.3.2.02.00002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	31/12/2023 210.000,00C	31/12/2022 210.000,00C
257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	215.372,62C	56.238,13C
258 2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	215.372,62C	56.238,13C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.529.840,58C	1.006.285,29C
265 2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	347.150,80C	273.080,13D
266 2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	348.824,80C	273.080,13D
267 2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.674,00D	0,00
567 2.3.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.182.689,78C	1.279.365,42C
522 2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	3.182.689,78C	1.281.039,42C
523 2.3.3.02.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	1.674,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 6.970.330,01 (seis milhões novecentos e setenta mil trezentos e trinta reais e um centavo)

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	14.359.352,10	7.884.229,45
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.359.352,10	7.884.229,45
SERVIÇOS PRESTADOS		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.224.236,80)	(681.985,91)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(700.120,43)	(394.211,52)
(-) ISS	(430.780,57)	(236.526,89)
(-) COFINS	(93.335,80)	(51.247,50)
(-) PIS		
(=) RECEITA LÍQUIDA	13.135.115,30	7.202.243,54
(=) LUCRO BRUTO	13.135.115,30	7.202.243,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(9.534.157,47)	(5.243.676,80)
Despesas Administrativas	(9.486.677,48)	(5.225.350,24)
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.479.449,67)	(3.403.676,10)
FÉRIAS	(334.335,04)	0,00
INSS	(1.807.134,42)	(1.321.745,87)
FGTS	(357.036,57)	(252.843,84)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(233.280,00)	(123.600,00)
RESCISÕES	(111.709,83)	(29.649,25)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(18.000,00)	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
MULTAS DE MORA	(191.851,95)	(74.835,18)
DESPESAS GERAIS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.908.000,00)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(45.880,00)	(19.000,00)
Despesas Financeiras	(47.479,99)	(18.326,56)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(47.268,89)	(12.071,33)
MULTAS PAGAS	(211,10)	(6.255,23)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	3.600.957,83	1.958.566,74
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.600.957,83	1.958.566,74
PROVISÕES PARA IR E CSL	(418.268,05)	(833.804,18)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(263.187,05)	(606.738,36)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(155.061,00)	(227.065,82)

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, dedramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
 CPF: 051.219.544-76

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

C.N.P.J.: 28.594.543/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
Número livro: 0004

Página 4 de 11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.182.689,78	1.124.762,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.182.689,78	1.124.762,56

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	12.513.526,18	6.906.906,46
Valores pagos a fornecedores	(1.926.000,00)	0,00
Valores pagos a empregados	(5.158.774,54)	(3.556.925,35)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>5.428.751,64</u>	<u>3.349.981,11</u>
Tributos pagos	(1.186.660,58)	(1.577.687,89)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>4.242.091,06</u>	<u>1.772.293,22</u>
Recebimentos de lucros e dividendos	(500.000,00)	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>3.742.091,06</u>	<u>1.572.293,22</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(134.400,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(134.400,00)</u>	<u>0,00</u>
Aumento nas Disponibilidades	3.607.691,06	1.572.293,22
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	<u>2.671.673,69</u>	<u>1.099.380,47</u>
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	<u>6.279.364,75</u>	<u>2.671.673,69</u>

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2022	1.200.000,00	210.000,00	56.238,13	1.006.285,29	2.472.523,42
Ajustes de Exercícios Anteriores				2.682.689,78	2.682.689,78
Aumento de Capital	0,00	0,00	159.134,49	-159.134,49	0,00
Saldo em 31/12/2023	1.200.000,00	210.000,00	215.372,62	3.529.840,58	5.155.213,20
Saldo em 31/12/2021	1.200.000,00	210.000,00		137.760,86	1.547.760,86
Ajustes de Exercícios Anteriores				924.762,56	924.762,56
Aumento de Capital	0,00	0,00	56.238,13	-56.238,13	0,00
Saldo em 31/12/2022	1.200.000,00	210.000,00	56.238,13	1.006.285,29	2.472.523,42

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOAO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.440.810,01 + 0,00	3,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.440.810,01	3,55
	Passivo Circulante	1.815.116,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	6.440.810,01 - 0,00	3,55
	Passivo Circulante	1.815.116,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	6.279.364,75	3,46
	Passivo Circulante	1.815.116,81	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	6.440.810,01 - 1.815.116,81	0,90
	Patrimônio Líquido	5.155.213,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.970.330,01	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	6.440.810,01 - 1.815.116,81	4.625.693,20
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	0,35
	Patrimônio Líquido	5.155.213,20	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	0,26
	Passivo Total	6.970.330,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.815.116,81	0,35
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	5.155.213,20 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.815.116,81	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	0,26
	Ativo	6.970.330,01	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	5.155.213,20	2,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	-22.732.972,67	-3,26
	Ativo	6.970.330,01	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-5.757.121,13	0,25
	Receitas de Vendas	-22.732.972,67	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-4.462.055,20	0,21
	Receita Líquida de Vendas	-20.784.417,60	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	6.970.330,01	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	3.529.840,58	0,68
	Patrimônio Líquido	5.155.213,20	

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Inscrição: 28.594.543/0001-01
Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Folha: 0008
Número livro: 0004
Página 8 de 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido / Passivo Total	5.155.213,20 / 6.970.330,01	0,74

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

Empresa: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**
 CNPJ: 28.594.543/0001-01
 Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021
 Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58013-520
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 9
 Número livro: 0004

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, iniciou suas atividades no ano de 2017, e vinha exercendo suas atividades na Avenida Cruz das Armas, N.º 1423 – 1º Andar, Sala 203 – Cruz das Armas – CEP: 58.085-000 – João Pessoa – PB, em agosto de 2023 passou a exercer suas atividades no seguinte endereço Avenida João Machado, n.º 849 – Sala 210 – centro – CEP: 58013-520 – João Pessoa – PB com registro na Junta Comercial da Paraíba nº 25200905636, Data: 30/09/2021. Tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 81.21-4-00.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os Montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa e depósitos bancários.

3.2 - Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS).

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Não há.

3.4 - Depreciação

A depreciação foi realizada de forma linear.

3.5 - Imobilizado

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na Legislação.

3.6 - Ajuste a avaliação Patrimonial

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.7 - Impostos Federais

A empresa está do regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, apurando o IRPJ e CSL trimestralmente.

3.8 Encargos Previdenciários

A Empresa está obrigada a apresentar a DCTFWEB e EFDREINF, utilizando os saldos referentes as Retenções da Lei 9711/98, inclusive nas compensações cruzada e gerando DARF Previdenciários nos saldos a pagar.

3.9 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelo valor histórico, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos Financeiros, observando o regime de competência. As obrigações Tributárias Federais aplicam-se a base de percentual de 32% para o IRPJ e 12% a CSLL.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

O capital Social da Empresa é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4.2 - Lucros ou Prejuízo Acumulado

Empresa: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**
CNPJ: 28.594.543/0001-01
Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021
Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:
Número livro:

10
0004

Neste grupo estão contabilizados os lucros e ou prejuízos apurados no exercício ou em exercícios anteriores.

4.3 - Resultado do Exercício

No exercício 2023 apresentou um Lucro Líquido de R\$ 3.182.689,78 (três milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Nota 5 - Incentivos Fiscais

Não há

Nota 6 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do Exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 10:08 SOB N° 20240715187.

PROTOCOLO: 240715187 DE 08/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406571840. CNPJ DA SEDE: 28594543000101.

NIRE: 25200905636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.

GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 68 de 69

Número: 4 Folha: 68

Contém este livro 68 folhas numeradas do No. 1 ao 68 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: RUA JOÃO MACHADO, Nº 849

Complemento: SALA 210

Bairro: CENTRO

CEP: 58013520

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 28.594.543/0001-01

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200905636 Data registro: 30/09/2021

Inscrição Municipal.....:

JOAO PESSOA/PB, 31/12/2023

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 15:25 SOB N° 20240715152.
PROTOCOLO: 240715152 DE 29/04/2024. NIRE: 25200905636.
GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 07/05/2024
redesim.pb.gov.br

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Página 1 de 125****Número: 5 Folha: 1**

Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: RUA JOÃO MACHADO, Nº 849

Complemento: SALA 210

Bairro: CENTRO

CEP: 58013520

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 28.594.543/0001-01

Inscrição Estadual.....: 163023204

Registro na junta.....: 25200905636 Data registro: 30/09/2021

Inscrição Municipal.....:

JOAO PESSOA/PB, 01/01/2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1 1	ATIVO		31/12/2024	31/12/2023
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		13.245.186,58D	6.970.330,01D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		9.181.898,58D	6.440.810,01D
4 1.1.1.01	CAIXA		8.451.509,37D	6.279.364,75D
5 1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		604.086,79D	604.086,79D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		7.847.422,58D	5.675.277,96D
8 1.1.1.02.00001	BANCOS		7.847.422,58D	5.675.277,96D
12 1.1.2	CLIENTES		50.000,00D	50.000,00D
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		50.000,00D	50.000,00D
504 1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS		50.000,00D	50.000,00D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		680.389,21D	111.445,26D
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		680.389,21D	111.445,26D
31 1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR		680.389,21D	97.508,07D
38 1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR		0,00	13.937,19D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		4.063.288,00D	529.520,00D
111 1.2.4	IMOBILIZADO		4.063.288,00D	529.520,00D
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		3.950.000,00D	350.000,00D
113 1.2.4.01.00001	TERRENOS		350.000,00D	350.000,00D
114 1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS		3.600.000,00D	0,00
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000,00D	30.000,00D
117 1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000,00D	30.000,00D
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		368.960,00D	214.400,00D
121 1.2.4.04.00001	VEÍCULOS		368.960,00D	214.400,00D
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		285.672,00C	64.880,00C
126 1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS		144.000,00C	0,00
127 1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		9.000,00C	6.000,00C
129 1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		132.672,00C	58.880,00C
149 2	PASSIVO		13.245.186,58C	6.970.330,01C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		1.269.007,73C	1.815.116,81C
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		647.625,59C	1.513.195,98C
170 2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		647.625,59C	1.513.195,98C
176 2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		0,00	1.515,08C
177 2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		165.322,68C	86.869,30C
178 2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER		1.569,80C	0,00
179 2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER		101.144,61C	33.178,99C
180 2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER		379.588,50C	149.415,31C
483 2.1.2.01.00017	PARCELAMENTO RFB		0,00	1.242.217,30C
185 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		621.382,14C	301.920,83C
190 2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		621.382,14C	301.920,83C
191 2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER		452.738,93C	133.277,62C
192 2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER		168.643,21C	168.643,21C
503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.564.930,68C	0,00
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		1.564.930,68C	0,00
232 2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.564.930,68C	0,00
234 2.2.1.03.00001	PARCELAMENTO RFB SIMPLIFICADO - 14/08/2024 0211000120		271.635,02C	0,00
235 2.2.1.03.00002	PARCELAMENTO PGFN 10933644 - 02/10/2024		1.015.647,29C	0,00

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

C.N.P.J.: 28.594.543/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20252550005 Data: 07/05/2025

Folha: 0002

Número livro: 0005

Página 2 de 11

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2024	2023
1040 2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO PGFN 10933652- 02/10/2024	31/12/2024 277.648,37C	31/12/2023 0,00
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.411.248,17C	5.155.213,20C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00C	1.200.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00C	1.200.000,00C
245 2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	1.200.000,00C	1.200.000,00C
524 2.3.2	RESERVAS	716.974,37C	425.372,62C
254 2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	210.000,00C	210.000,00C
255 2.3.2.02.00002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	210.000,00C	210.000,00C
257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	506.974,37C	215.372,62C
258 2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	506.974,37C	215.372,62C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.494.273,80C	3.529.840,58C
265 2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.662.238,83C	932.214,62D
266 2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	2.663.912,83C	932.214,62D
267 2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.674,00D	0,00
567 2.3.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	5.832.034,97C	4.462.055,20C
522 2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5.832.034,97C	4.463.729,20C
523 2.3.3.02.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	1.674,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 13.245.186,58 (treze milhões duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	21.520.020,63	14.359.352,10
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	21.520.020,63	14.359.352,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.836.524,46)	(1.224.236,80)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) ISS	(1.051.043,69)	(700.120,43)
(-) COFINS	(645.600,62)	(430.780,57)
(-) PIS	(139.880,15)	(93.335,80)
(=) RECEITA LÍQUIDA	19.683.496,17	13.135.115,30
(=) LUCRO BRUTO	19.683.496,17	13.135.115,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(13.524.360,05)	(9.534.157,47)
Despesas Com Vendas		
DESPESAS COM PESSOAL		
VIAGENS E ESTADIAS	(180.216,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(162.000,00)	0,00
	(18.216,00)	0,00
Despesas Administrativas	(13.133.967,01)	(9.486.677,48)
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(6.487.258,82)	(4.479.449,67)
FÉRIAS	(421.347,75)	(334.335,04)
INSS	(2.884.401,10)	(1.807.134,42)
FGTS	(519.171,35)	(357.036,57)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(603.808,32)	(233.280,00)
RESCISÕES	(520.291,02)	(111.709,83)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(19.200,00)	(18.000,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
MULTAS DE MORA	(48.069,81)	(191.851,95)
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(3.840,00)	0,00
TELEFONE	(1.560,00)	0,00
DESPESAS FARDAMENTOS	(84.000,00)	0,00
SEGUROS	(96.120,97)	0,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(252.000,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.432,00)	(1.908.000,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(55.072,59)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(220.792,00)	(45.880,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(42.000,00)	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	(110.201,28)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(728.400,00)	0,00
Despesas Financeiras	(210.177,04)	(47.479,99)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(2.217,04)	(47.268,89)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(207.960,00)	0,00
MULTAS PAGAS	0,00	(211,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	311.715,49	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	311.715,49	0,00

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

CONTADOR

Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700

CPF: 051.219.544-76

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

C.N.P.J.: 28.594.543/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004

Número livro: 0005

Página 4 de 11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
(=) RESULTADO OPERACIONAL	6.470.851,61	3.600.957,83
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	6.470.851,61	3.600.957,83
PROVISÕES PARA IR E CSL	(638.816,64)	(418.268,05)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(406.400,41)	(263.187,05)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(232.416,23)	(155.081,00)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	5.832.034,97	3.182.689,78
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.832.034,97	3.182.689,78

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	18.276.356,18	12.513.526,18
Valores pagos a fornecedores	(1.609.042,84)	(1.926.000,00)
Valores pagos a empregados	(8.031.136,11)	(5.158.774,54)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<hr/>	<hr/>
Tributos pagos	8.636.177,23	5.428.751,64
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<hr/>	<hr/>
Recebimentos de lucros e dividendos	(1.925.512,61)	(1.186.660,58)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<hr/>	<hr/>
	6.710.664,62	4.242.091,06
	(576.000,00)	(500.000,00)
	<hr/>	<hr/>
	6.134.664,62	3.742.091,06
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(3.754.560,00)	(134.400,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<hr/>	<hr/>
	(3.754.560,00)	(134.400,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(207.960,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<hr/>	<hr/>
	(207.960,00)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	2.172.144,62	3.607.691,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.279.364,75	2.671.673,69
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.451.509,37	6.279.364,75

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2023	1.200.000,00	210.000,00	215.372,62	3.529.840,58	5.155.213,20
Ajustes de Exercícios Anteriores				5.256.034,97	5.256.034,97
Aumento de Capital	0,00	0,00	291.601,75	-291.601,75	0,00
Saldo em 31/12/2024	1.200.000,00	210.000,00	506.974,37	8.494.273,80	10.411.248,17
Saldo em 31/12/2022	1.200.000,00	210.000,00	56.238,13	1.006.285,29	2.472.523,42
Ajustes de Exercícios Anteriores				2.682.689,78	2.682.689,78
Aumento de Capital	0,00	0,00	159.134,49	-159.134,49	0,00
Saldo em 31/12/2023	1.200.000,00	210.000,00	215.372,62	3.529.840,58	5.155.213,20

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.181.898,58 + 0,00	3,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante	9.181.898,58	7,24
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	9.181.898,58 - 0,00	7,24
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Líquidez Imediata	Disponível	8.451.509,37	6,66
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Líquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	9.181.898,58 - 1.269.007,73	0,76
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.245.186,58	4,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,27
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,21
	Passivo Total	13.245.186,58	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.269.007,73	0,12
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	10.411.248,17 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.269.007,73	0,81
	Passivo Não-Circulante	1.564.930,68	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,21
	Ativo	13.245.186,58	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	3,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-12.227.972,74	0,28
	Receitas de Vendas	-44.252.993,30	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-10.294.090,17	0,25
	Receita Líquida de Vendas	-40.467.913,77	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	13.245.186,58	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	8.494.273,80	0,82
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Inscrição: 28.594.543/0001-01

Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Folha: 0008

Número livro: 0005

Página 8 de 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido / Passivo Total	10.411.248,17 / 13.245.186,58	0,79

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76

Empresa: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**
 CNPJ: 28.594.543/0001-01
 Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021
 Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 9
 Número livro: 0005

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, iniciou suas atividades no ano de 2017, e vinha exercendo suas atividades na Avenida Cruz das Armas, N.^º 1423 – 1º Andar, Sala 203 – Cruz das Armas – CEP: 58.085-000 – João Pessoa – PB, em agosto de 2023 passou a exercer suas atividades no seguinte endereço Avenida João Machado, n.^º 849 – Sala 210 – centro – CEP: 58013-520 – João Pessoa – PB com registro na Junta Comercial da Paraíba nº 25200905636, Data: 30/09/2021. Tem como atividade principal Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 81.21-4-00.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os Montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa e depósitos bancários.

3.2 - Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS).

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Não há.

3.4 - Depreciação

A depreciação foi realizada de forma linear.

3.5 - Imobilizado

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na Legislação.

3.6 - Ajuste a avaliação Patrimonial

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.7 - Impostos Federais

A empresa está do regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, apurando o IRPJ e CSL trimestralmente.

3.8 Encargos Previdenciários

A Empresa está obrigada a apresentar a DCTFWEB e EFDREINF, utilizando os saldos referentes as Retenções da Lei 9711/98, inclusive nas compensações cruzada e gerando DARF Previdenciários nos saldos a pagar.

3.9 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelo valor histórico, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos Financeiros, observando o regime de competência. As obrigações Tributárias Federais aplicam-se a base de percentual de 32% para o IRPJ e 12% a CSLL.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

O capital Social da Empresa é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4.2 - Lucros ou Prejuízo Acumulado

Empresa: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**
CNPJ: 28.594.543/0001-01
Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021
Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 10
Número livro: 0005

Neste grupo estão contabilizados os lucros e ou prejuízos apurados no exercício ou em exercícios anteriores.

4.3 - Resultado do Exercício

No exercício 2024 apresentou um Lucro Líquido de R\$ 5.832.034,97 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Nota 5 - Incentivos Fiscais

Não há

Nota 6 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do Exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA-PB, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SOCIO SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 124 de 125

Número: 5 Folha: 124

Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: RUA JOÃO MACHADO, Nº 849

Complemento: SALA 210

Bairro: CENTRO

CEP: 58013520

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 28.594.543/0001-01

Inscrição Estadual.....: 163023204

Registro na junta.....: 25200905636 Data registro: 30/09/2021

Inscrição Municipal.....:

JOAO PESSOA/PB, 31/12/2024

ANTONIO DA SILVA PIRES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 697.276.944-20

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 01264700
CPF: 051.219.544-76



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 10:24 SOB N° 20252533712.

PROTOCOLO: 252533712 DE 08/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507647034. CNPJ DA SEDE: 28594543000101.

NIRE: 25200905636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.

GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 125 de 125

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:57 SOB N° 20252550005.
PROTÓCOLO: 252550005 DE 05/05/2025. NIRE: 25200905636.

GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 07/05/2025
redesim.pb.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12507465254 em 07/05/2025, protocolo 252550005. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Número de Registro:	25200905636
CNPJ:	28594543000101
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE	PB012647
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:57 SOB N° 20252550005.
PROTOCOLO: 252550005 DE 05/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507465254. NIRE: 25200905636.
GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 07/05/2025
[redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-012647/O-0

Nome
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

Nascimento
24/10/1982

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SAO PAULO-SP

Edson Nogueira de Andrade

Assinatura do Profissional



Filiação

ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA

CPF
051.219.544-76

Documento de
Identificação
0227347905 DETRAN-
PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro
07/08/2018

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **4B9A79**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/05121954476/codi
go/4B9A79](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05121954476/codigo/4B9A79)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **28.594.543/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 05:41:37 do dia 18/12/2025 , com validade até o dia 17/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A52PSbCUkHBzbgiSutGW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 05:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.594.543/0001-01.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6943.BE7B.AAF3.A355 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
REGISTRO.....	: PB-012647/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.219.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 18/12/2025 as 05:46:23.

Válido até: 18/03/2026.

Código de Controle: 7563.7018.3715.1382.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0330/2025

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Profissional de Administração **JAIRO ANDRADE DE MÉLO JÚNIOR**, RG nº. **3030605 SSDS/ PB**, CPF nº. **088.797.134-26**, com endereço na **RUA JOAO PEDRO TEXEIRA, Nº 515 - CASA - CENTRO - SOBRADO - PB - CEP: 58342000** está devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº: **20-05615** desde **24/07/2018**. Certificamos, ainda, que o(a) mesmo(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Regional até o final do exercício corrente, estando apto(a) ao exercício profissional. Não responde nenhum Processo Administrativo Disciplinar e não há até a presente data nada que desabone a sua conduta ética profissional.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2025.

Validade: 31/12/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
7a87821d-9f60-406a-9397-5676c42201ca

Documento assinado eletronicamente por **Karine Lima Braz da Silva**, IP de acesso **179.186.215.175**, em 10/11/2025, às 13:22:16, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

SEDE: João Pessoa – PB

avenida Piauí, 791 – Bairro dos Estados – CEP – 58030-331 FONE (083) 3021-0296
e-mail: crapb@crapb.org.br - Site: www.crapb.org.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DA SILVA PIRES

CPF: 697.276.944-20

Certidão nº: 79017831/2025

Expedição: 18/12/2025, às 05:50:18

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DA SILVA PIRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **697.276.944-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Certidão nº: 79017803/2025

Expedição: 18/12/2025, às 05:49:02

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.594.543/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.594.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2017
NOME EMPRESARIAL GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS TERCEIRIZACAO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NÚMERO 849	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 58.013-520	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO GENESISJPPB@OUTLOOK.COM		TELEFONE (81) 9749-5468
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025 às 20:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2025 05:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**
CNPJ: **28.594.543/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**6.^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 28.594.543/0001-01**

ANTONIO DA SILVA PIRES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bayeux - PB, nascido em 09/05/1968, portador da carteira de identidade n.º 3.010.915 SSP/PE e do CPF 697.276.944-20, residente e domiciliado na Rua Rio Indaia, n.º 335 – Cohab – CEP: 51.280-010 – Recife – PE.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Machado, n.º 849, Sala 210 – Centro – CEP: 58.013-520 – João Pessoa – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200905636, por despacho em 06/09/2017 e inscrita no CNPJ sob n.º 28.594.543/0001-01, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

Atividade Principal:

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.99-1-01 - Administração de obras;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.594.543/0001-01**

ANTONIO DA SILVA PIRES, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, natural de Recife - PB, portadora da carteira de identidade n.º 3.010.915 SSP/PE e do CPF 697.276.944-20, residente e domiciliada na Rua Rio Indaia, n.º 335 – Ibura – CEP: 51.280-010 – Recife – PE.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Machado, n.º 849, Sala 210 – Centro – CEP: 58.013-520 – João Pessoa – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200905636, por despacho em 06/09/2017 e inscrita no CNPJ sob n.º 28.594.543/0001-01, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que dequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e usa a expressão **GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de João Pessoa - PB, na Avenida João Machado, n.º 849, Sala 210 – Centro – CEP: 58.013-520.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.99-1-01 - Administração de obras;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança;

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 06/09/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais) divididos em 1.200,000 (Hum milhão e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO DA SILVA PIRES	100	1.200.000	1.200.000,00
TOTAL	100	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO DA SILVA PIRES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ LABORE

O administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cuius” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa - PB, 22 de maio 2024.

ANTONIO DA SILVA PIRES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
69727694420	ANTONIO DA SILVA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 10:26 SOB N° 20240787285.

PROTOCOLO: 240787285 DE 23/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407334842. CNPJ DA SEDE: 28594543000101.

NIRE: 25200905636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.

GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Regional de Administração da Paraíba – CRA/PB

GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

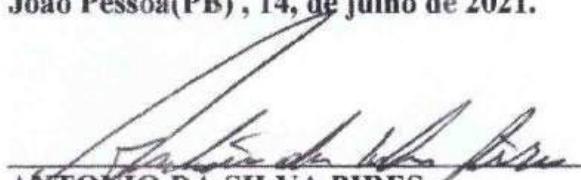
CNPJ nº 28.594.543/0001-01 sediada à rua. Avº Governador Argemiro de Figueiredo, 210 - Jardim Oceania- Joao pessoa - PB

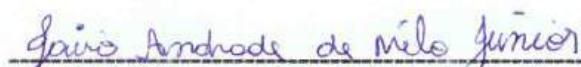
Responsável Técnico o ADMINISTRADOR (a) JAIRO ANDRADE DE MELO JUNIOR Registrado neste Conselho sob o nº 20-056-15

vem, com os documentos anexos, requerer, na forma da Legislação vigente, o seu registro neste Regional.

Termos em que Pede Deferimento

João Pessoa(PB), 14, de julho de 2021.


ANTONIO DA SILVA PIRES
Representante Legal


Jairo Andrade de Melo junior

Jairo Andrade de Melo junior -
Administrador (Responsável Técnico)

E-MAIL DA EMPRESA: genesisjppb@outlook.com

FONES DA EMPRESA: 83- 98668-4002

E-MAIL ADMINISTRADOR(A) jairo.crapb@gmail.com

FONES DO(A) ADMINISTRADOR(A) 83 - 9-9319-9335







**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0147/2024

Certificamos para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** perante este CRA, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração.

RAZÃO SOCIAL: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

**ENDEREÇO: AV JOAO MACHADO, Nº 849 - SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB
- CEP: 58013520**

REGISTRO CRA-PB nº: 90-01110

CNPJ: 28.594.543/0001-01

CAPITAL SOCIAL: 1.200.000,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adm. JAIRO ANDRADE DE MÉLO JÚNIOR

REGISTRO CRA-PB nº: 20-05615 CPF: 088.797.134-26

João Pessoa - PB, 26 de dezembro de 2024.

Validade: 31/12/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
bac0d1ac-7c60-4ce6-ac98-6487a4f3e48c](http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/bac0d1ac-7c60-4ce6-ac98-6487a4f3e48c)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 223479/2025

Emissão: 26/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: OWCCa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Registro: 0003555666

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 15/06/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. (CONF. 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE 15/06/2022)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRIPTAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 1423, ANDAR 1 SALA 203, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA, PB, 58085000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/03/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003555666DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATHEUS KELVIN DA SILVA SOARES

Registro: 1618343289

CPF: ***.401.764-**

Data Início: 24/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

MBA GERENCIAMENTO DE OBRAS E MASTER BIM

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANTONIO DA SILVA PIRES

CPF: ***.276.944-**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 223479/2025

Emissão: 26/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0WCCa

Função: EMPRESÁRIO





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB

PREGÃO ELETRÔNICO: 00017/2025

DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS

Declaro que a empresa GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) 28.594.543/0001-01, estabelecida na Av. João Machado, 849 – 2 andar – Sala 210 – Centro – João Pessoa/PB, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão-Empresa / Vigência do Contrato/ Valor total do Contrato / Saldo do Contrato

Órgão	Período do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor a ser Faturado	Objeto
Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB	01/10/2025 a 01/10/2026	R\$ 1.920.249,24	R\$ 1.920.249,24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NA SEDE, NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Codata/PB	01/11/2025 a 01/11/2026	R\$ 345.089,28	R\$ 345.089,28	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de recepcionista, higienização e limpeza (com fornecimento de material) e copeiragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas

Endereço: Av. João Machado, 849 – 2 Andar - Sala 10 – Centro - João Pessoa/PB.

CNPJ 28.594.543/0001-01

E-mail: genesisjppb@outlook.com – Fone: (83) 3212-1043

				da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Suplan/PB	03/01/2025 a 03/01/2026	R\$ 94.575,84	R\$ 23.643,96	SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COPEIRAGEM, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A SEDE DA SUPLAN, JOÃO PESSOA/PB
Prefeitura Municipal de Sertânia/PE	03/01/2025 a 31/12/2025	R\$ 8.096.333,52	R\$ 2.024.083,38	Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional para os serviços a cargo da Prefeitura Municipal de Sertânia (PE)
Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE	16/07/2025 a 16/07/2026	R\$ 3.724.933,08	R\$ 3.104.110,90	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada de profissionais, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, porteiro e motorista ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, em quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva e com condições e especificações contidas nesse Termo de Referência.
Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE	01/10/2025 a 01/10/2026	R\$ 1.857.077,88	R\$ 1.857.077,88	Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo para as funções de tratorista agrícola, encarregado de manutenção mecânica de sistemas operacionais, mecânico de manutenção de máquinas de construção e terraplanagem, auxiliar mecânico, motorista de caminhão, motorista de veículo de até 5 lugares. Para atuação em todo município de Ipojuca, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de

				Agricultura no apoio a promoção da agricultura familiar ipojuicana, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:
Prefeitura Municipal Jaboatão dos Guararapes/PE – Monitor Escolar	09/04/2025 a 09/04/2026	R\$ 3.109.884,96	R\$ 1.554.942,48	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra – do tipo monitor de transporte escolar, com a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, tudo conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 029/2023.
Prefeitura Municipal Jaboatão dos Guararapes/PE – Aux. Almoxarife	02/10/2025 a 02/10/2026	R\$ 383.110,56	R\$ 383.110,56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – DO TIPO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DESCRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).
CEHOP/SE	01/04/2025 a 01/04/2026	R\$ 657.901,92	R\$ 328.950,96	Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em serviço de limpeza,

				serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II,III, do Edital.
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima PE	13/08/2025 a 13/08/2026	R\$ 994.444,20	R\$ 911.573,85	Prestação de serviços de Inspeção e Organização de Logradouros Públicos Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil, Planejamento e Habitação do Município de Abreu e Lima, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (anexo I)

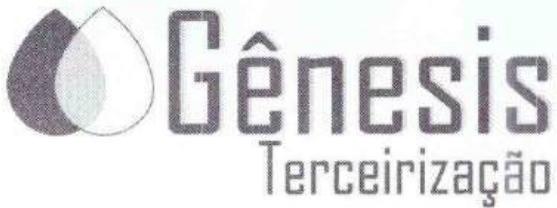
TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 22.372.202,16 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais, dezesseis centavos).

TOTAL A SER FATURADO: R\$ 12.452.832,50 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor
CPF: 697.276.944-20



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, perante o Conselho Regional de Administração da Paraíba-CRA/PB, que presentemente sou responsável Técnico da Empresa abaixo especificada, comprometendo-me a informar Conselho eventual desligamento dessa função.

EMPRESA: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA-ME

CNPJ Nº: 28.594.543/0001-01

ENDEREÇO: Av^a Governador Argemiro de Figueiredo, 210 - Jardim Oceania

CEP: 58.037-030

FONE:(83) 98668-4002

Jairo Andrade de Melo Júnior

Adm. CRA/PB Nº 20-056-15

João Pessoa (PB), 14 de julho de 2021.

E-MAIL ADMINISTRADOR(A) jairo.crapb@gmail.com

E-MAIL DA EMPRESA/ORGÃO: genesisjppb@outlook.com

FONES ADMINISTRADOR(A) 83 - 9 9319-9335



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCERIA

A EMPRESA **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.594.543/0001-01, sediada AVENIDA JOAO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013520, através do seu representante legal, o Sr. ANTONIO DA SILVA PIRES, portador do RF nº 3.010.915 SSP/PE e CPF n 697.276.944-20. **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**, que através do Sr. EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, contador, portador da carteira e registro CRC/PB - 012647/O-0, RESPONSÁVEL CONTÁBIL da empresa **A EMPRESA GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.594.543/0001-01, que de acordo com análise dos indicadores financeiros e econômicos verificados no balanço patrimonial e comparados com os parâmetros dos indicadores que foram calculados em total conformidade com o registro das contas patrimoniais, e apresentam valores favoráveis e de acordo a Legislação Civil vigente e com o exigido no referente Edital, como se ver abaixo:

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
 Inscrição: 28.594.543/0001-01
 Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58013-520
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Folha: 000/
 Número Livro: 0004
 Página 7 de 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.440.810,01 + 0,00 1.815.116,81 + 0,00	3,55
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	6.440.810,01 1.815.116,81	3,55
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	6.440.810,01 - 0,00 1.815.116,81	3,55
Índice de Líquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	6.279.364,75 1.815.116,81	3,46
Índice de Líquidez dos Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante Patrimônio Líquido	6.440.810,01 - 1.815.116,81 5.155.213,20	0,90
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.970.330,01 1.815.116,81 + 0,00	3,84
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	6.440.810,01 - 1.815.116,81	4.625.693,20
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	1.815.116,81 + 0,00 5.155.213,20	0,35
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	1.815.116,81 + 0,00 6.970.330,01	0,26
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.815.116,81 5.155.213,20 + 0,00	0,35
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	1.815.116,81 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	1.815.116,81 + 0,00 6.970.330,01	0,26
Índice de Garantia do Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.155.213,20 1.815.116,81 + 0,00	2,84
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas Ativo	-22.732.972,67 6.970.330,01	-3,26
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	-5.757.121,13 -22.732.972,67	0,25
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas	-4.462.055,20 -20.784.417,60	0,21
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	0,00 6.970.330,01	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	3.529.840,58 5.155.213,20	0,68



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio e/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	5.155.213,20 6.970.330,01	0,74

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 55 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20240715152 em 07/05/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

JOÃO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2023

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2025.

Antônio da Silva Pires

ANTONIO DA SILVA PIRES
REPRESENTANTE LEGAL

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR

Edson Nogueira de Andrade
Contador
CRC-PB 012647/O-0



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCERIA

A EMPRESA **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.594.543/0001-01, sediada AVENIDA JOAO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013520, através do seu representante legal, o Sr. ANTONIO DA SILVA PIRES, portador do RF nº 3.010.915 SSP/PE e CPF n 697.276.944-20. **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**, que através do Sr. EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, contador, portador da carteira e registro CRC/PB - 012647/O-0, RESPONSÁVEL CONTÁBIL da empresa **A EMPRESA GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.594.543/0001-01, que de acordo com análise dos indicadores financeiros e econômicos verificados no balanço patrimonial e comparados com os parâmetros dos indicadores que foram calculados em total conformidade com o registro das contas patrimoniais, e apresentam valores favoráveis e de acordo a Legislação Civil vigente e com o exigido no referente Edital, como se ver abaixo:



Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Inscrição: 26.594.543/0001-01
Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58013-520
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Folha: 0007
Número livro: 0005
Página 7 de 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.181.898,58 + 0,00	3,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	9.181.898,58	7,24
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	9.181.898,58 - 0,00	7,24
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	8.451.509,37	6,66
	Passivo Circulante	1.269.007,73	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	9.181.898,58 - 1.269.007,73	0,76
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.245.186,58	4,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Índice de Capital de Tercelhos	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,27
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,21
	Passivo Total	13.245.186,58	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.269.007,73	0,12
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	10.411.248,17 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.269.007,73	0,81
	Passivo Não-Circulante	1.564.930,68	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	0,21
	Ativo	13.245.186,58	
Índice de Garantia de Capital de Tercelhos	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	3,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.269.007,73 + 1.564.930,68	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-12.227.972,74	0,28
	Razetas de Vendas	-44.252.993,30	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-10.294.090,17	0,25
	Receita Líquida de vendas	-40.467.913,77	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	13.245.186,58	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	8.494.273,90	0,82
	Patrimônio Líquido	10.411.248,17	

Empresa: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Inscrição: 28.594.543/0001-01
Endereço: AVENIDA JOÃO MACHADO, 849, SALA 210, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58013-520
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 25200905636 Data: 30/09/2021

Folha: 0008
Número Livro: 0005
Página: 8 de 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido / Passivo Total	10.411.248,17 / 13.245.186,58	0,79

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 110 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20252550005 em 07/05/2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

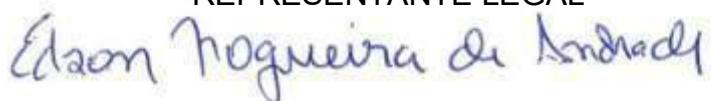
JOÃO PESSOA - PB, 31 de Dezembro de 2024.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires

ANTONIO DA SILVA PIRES
REPRESENTANTE LEGAL




Edson Nogueira de Andrade
Contador
CRC-PB 012647/O-A

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CONTADOR



DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CNP: 28.594.543/0001-01

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor
CPF: 697.276.944-20



DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 28.594.543/0001-01

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor
CPF: 697.276.944-20



DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 28.594.543/0001-01

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

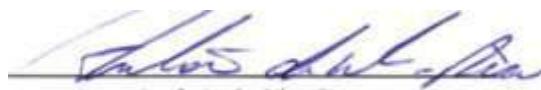
5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor
CPF: 697.276.944-20



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 28.594.543/0001-01

Gênesis Serviços de Terceirização, CNPJ 28.594.543/0001-01, Declara, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações escritório local (cidade/município) previamente definido pela Administração, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual a ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor
CPF: 697.276.944-20



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2575301484

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ANTONIO DA SILVA PIRES

2º NOME E SOBRENOME
ANTONIO DA SILVA PIRES

3 DATA, LUGAL E UF DE NASCIMENTO
09/05/1968, BAYEUX, PB

4a DATA EMISSÃO
03/04/2023

4b VALIODE
03/04/2028

4c DOCUMENTO IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR / UF
3010915 SDS PE

4d CPF
697.276.944-20

5 N° REGISTRO
03522070706

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

RELACION
SEVERINO PIRES

MARIA JOSE DA SILVA PIRES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 **9** **10** **11** **12**

ACC				
A				03/04/2028
A1				
B				03/04/2028
B1				
C				
C1				
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				
G				
G1				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				
Z				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
8686472109
PE11832919

LOCAL:
RECIFE, PE

2575301484

PERNAMBUCO

I<BRA035220707<068<<<<<<<<<
6805090M2804039BRA<<<<<<<<<0
ANTONIO<<DA<SILVA<PIRES<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: F303.9598.30AA.2E82

Emitida no dia 18/12/2025 às 05:53:37

Nome Empresarial:

GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Endereço:

JOAO MACHADO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.302.320-4

Número:

849

Complemento:

SALA 210

CEP:

58013-520

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

28.594.543/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Razão Social: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

Certidão emitida às 11:30 de 16/12/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tILE.Soin**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 28.594.543/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:22 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **F8E7.F9D5.0EB8.31CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.594.543/0001-01

Razão Social: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

Endereço: AV JOAO MACHADO 849 SALA 210 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121120295537193523

Informação obtida em 18/12/2025 05:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1388347

Data do deferimento da inscrição: 20/09/2017

Razão Social: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: GENESIS TERCEIRIZACAO E SERVICOS

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Atividade Principal: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade(s) Secundárias: 4399-1/01 - Administração de obras, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Endereço: AVENIDA JOAO MACHADO, 849, 849, SALA 210, CENTRO

CEP: 58013520

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **2PVMTWG5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.775.620/25-03

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ 28.594.543/0001-01	Nome do Contribuinte GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Endereço AVENIDA JOAO MACHADO, 849 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522	

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001388347

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 02/02/2026

Código de autenticidade: 06C9170D14584C25

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 04 de Dezembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e suas Secretarias, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva.

PROPONENTE: GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CNPJ: 28.594.543/0001-01

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

DOS PREÇOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.038.360,00 (dois milhões, trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

DAS PLANILHAS E QUADRO RESUMO DE PREÇOS

- Seguem anexos.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: : Para ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta: 576623835

Agência: 1033

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2025.

Antônio da Silva Pires

Diretor

RG. 3.010.915- SSP/PE

Endereço: Av. João Machado, 849 - Sala 210 – 2 Andar – Centro - João Pessoa/PB.

CNPJ 28.594.543/0001-01

E-mail: genesisjppb@outlook.com

Fone: (83) 3212-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N. 00017/2025

QUADRO RESUMO - MÃO DE OBRA – VALOR DOS SERVIÇOS				
Tipo de serviços	Item	Qtd de Horas	Valor Horas	Valor Total Global
Serviços de apoio administrativo	1	14000	R\$ 12,80	R\$ 179.200,00
Serviços de apoio a deslocamento e logística	2	30000	R\$ 12,80	R\$ 384.000,00
Serviços de apoio a deslocamento e logística	3	28000	R\$ 18,79	R\$ 526.120,00
Serviços de monitoria e apoio para alunos	4	15000	R\$ 12,80	R\$ 192.000,00
Serviços de conservação e manutenção do patrimônio público	5	37000	R\$ 12,80	R\$ 473.600,00
Serviços de operação de maquinário pesado e leve	6	6000	R\$ 19,26	R\$ 115.560,00
Serviços de operação de maquinário pesado e leve	7	6000	R\$ 27,98	R\$ 167.880,00
Valor total Global estimado para contratação 12 meses				R\$ 2.038.360,00

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.



Antônio da Silva Pires
Diretor



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESLOCAMENTO E LOGÍSTICA, MONITORIA E APOIO PARA ALUNOS E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ITEM 01 - ITEM 02 - ITEM 04 - ITEM 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A Planilha foi elaborada com base no valor Hora Trabalhada de R\$ 6,90 (seis reais, noventa e centavos).		
II - MÃO-DE-OBRA		
BASE PARA O CÁLCULO:		VALOR (R\$)
01 - Valor do Salário		6,90
02 - Adiconal (40%)		
	TOTAL	6,90

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS		
--	--	--

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdencia Social	20,00%	1,38
A2 -	FGTS -	8,00%	0,55
A3 -	Salário Educação	2,50%	0,17
A4 -	SESC	1,50%	0,10
A5 -	SENAC	1,00%	0,07
A6 -	INCRA	0,20%	0,01
A7 -	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	0,21
A8 -	SEBRAE	0,60%	0,04
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	2,54

GRUPO B - CUSTOS SUBSTITUIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias Gozadas	8,05%	0,56
B2 -	Auxílio Doença	0,10%	0,01
B3 -	Afastamento mais de 15 dias	0,10%	0,01
B4 -	Licença Paternidade	0,10%	0,01
B5 -	Acidente de Trabalho	0,10%	0,01
B6 -	Faltas Legais	0,10%	0,01
B7 -	Treinamento	0,10%	0,01
	TOTAL DO GRUPO B	8,65%	0,60

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	1/3 Constitucionais Férias	2,68%	0,18
C2 -	13 Salário	8,33%	0,57
C3 -	Aviso Previo Trabalhado	0,14%	0,01
	TOTAL DO GRUPO C	11,15%	0,77

GRUPO D - CUSTOS RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Previo Indenizado	0,42%	0,03
D2 -	Complemento Aviso Previo	0,20%	0,01
D3 -	Reflexo 13 Salário e Férias	0,20%	0,01
D4 -	Indenização Compensatória	0,20%	0,01
D5 -	Contribuição Social	0,20%	0,01
D6 -	Indenização Adicional	0,20%	0,01
D7 -	Férias Indenizadas	0,20%	0,01
D8 -	Adicional de Férias Indenizadas	0,20%	0,01
	TOTAL DO GRUPO D	1,82%	0,13

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Abono Pecuniário	0,28%	0,02
E2 -	1/3 Const. Abono Pecuniário	0,09%	0,01
	TOTAL DO GRUPO E	0,37%	0,03

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	FGTS s/ Aviso Previo Indenizado	0,26%	0,02
F2 -	Incidências Salário Maternidade	0,19%	0,01
F3 -	FGTS 1/12 13 Salário Indenizado	0,02%	0,00
F4 -	Incidências Grupo A c/ Grupo B	3,18%	0,22
	TOTAL DO GRUPO F	3,65%	0,25

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	62,44%	4,31

VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$	11,21
---	-----	-------

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	0,75%	0,08
2	Lucro	0,75%	0,08
3	Outras despesas (describir)		0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			1,50% 0,16

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (R\$) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	11,37	12,44	1,08

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE 44 HORAS
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 12,44

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
-------	---------

BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Uniforme	0,10
A2-	Equipamentos	0,10
A3 -	EPI	0,10
TOTAL DE INSUMOS		0,30

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas/Operacionais	2,00%	0,01
2	Lucro	2,00%	0,01
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			4,00% 0,02

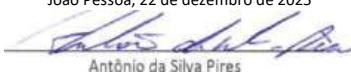
IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL - TRIBUTO SOBRE FATURAMENTO		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (R\$) (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	0,32	0,35	0,03

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 0,35

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO FUNCIONÁRIO	
A	Valor total Mão de Obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025


 Antônio da Silva Pires
 Diretor



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - HORA-EXTRA SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E LOGISTICA

ITEM 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A Planilha foi elaborada com base no valor Hora Extra Trabalhada de R\$ 10,35 (dez reais, trinta e cinco centavos).		
II -	MÃO-DE-OBRA	
	BASE PARA O CÁLCULO:	
01 -	Valor do Salário	VALOR (R\$)
02 -	Adiconal (40%)	10,35
		TOTAL
		10,35

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	
--	--

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdencia Social	20,00%	2,07
A2 -	FGTS -	8,00%	0,83
A3 -	Salário Educação	2,50%	0,26
A4 -	SESC	1,50%	0,16
A5 -	SENAF	1,00%	0,10
A6 -	INCRA	0,20%	0,02
A7 -	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	0,31
A8 -	SEBRAE	0,60%	0,06
		TOTAL DO GRUPO A	36,80% 3,81

GRUPO B - CUSTOS SUBSTITUIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias Gozadas	8,05%	0,83
B2 -	Auxílio Doença	0,10%	0,01
B3 -	Afastamento mais de 15 dias	0,10%	0,01
B4 -	Licença Paternidade	0,10%	0,01
B5 -	Acidente de Trabalho	0,10%	0,01
B6 -	Faltas Legais	0,10%	0,01
B7 -	Treinamento	0,10%	0,01
		TOTAL DO GRUPO B	8,65% 0,90

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	1/3 Constitucionais Férias	2,68%	0,28
C2 -	13 Salário	8,33%	0,86
C3 -	Aviso Previo Trabalhado	0,14%	0,01
		TOTAL DO GRUPO C	11,15% 1,15

GRUPO D - CUSTOS RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Previo Indenizado	0,42%	0,04
D2 -	Complemento Aviso Previo	0,20%	0,02
D3 -	Reflexo 13 Salário e Férias	0,20%	0,02
D4 -	Indenização Compensatória	0,20%	0,02
D5 -	Contribuição Social	0,20%	0,02
D6 -	Indenização Adicional	0,20%	0,02
D7 -	Férias Indenizadas	0,20%	0,02
D8 -	Adicional de Férias Indenizadas	0,20%	0,02
		TOTAL DO GRUPO D	1,82% 0,19

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Abono Pecuniário	0,28%	0,03
E2 -	1/3 Const. Abono Pecuniário	0,09%	0,01
		TOTAL DO GRUPO E	0,37% 0,04

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	FGTS s/ Aviso Previo Indenizado	0,26%	0,03
F2 -	Incidências Salário Maternidade	0,19%	0,02
F3 -	FGTS 1/12 13 Salário Indenizado	0,02%	0,00
F4 -	Incidências Grupo A c/ Grupo B	3,18%	0,33
		TOTAL DO GRUPO F	3,65% 0,38

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	62,44%	6,46

VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$	16,81
---	-----	-------

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	0,10%	0,02
2	Lucro	0,10%	0,02
3	Outras despesas (describir)		0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			0,20% 0,04

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (R\$) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	16,85	18,45	1,60

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE 44 HORAS
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 18,45

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
-------	---------

BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Uniforme	0,10
A2-	Equipamentos	0,09
A3 -	EPI	0,10
TOTAL DE INSUMOS		0,29

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas/Operacionais	2,00%	0,01
2	Lucro	2,00%	0,01
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			4,00% 0,02

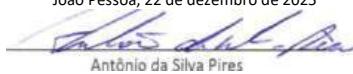
IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL - TRIBUTO SOBRE FATURAMENTO		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (R\$) (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	0,31	0,34	0,03

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 0,34

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO FUNCIONÁRIO	
A	Valor total Mão de Obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025


 Antônio da Silva Pires
 Diretor



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E LEVES

ITEM 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A Planilha foi elaborada com base no valor Hora Trabalhada de R\$ 10,62 (dez reais, sessenta e dois centavos).		
II -	MÃO-DE-OBRA	
	BASE PARA O CÁLCULO:	
01 -	Valor do Salário	VALOR (R\$)
02 -	Adiconal (40%)	
		TOTAL
		10,62

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	
--	--

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdencia Social	20,00%	2,12
A2 -	FGTS -	8,00%	0,85
A3 -	Salário Educação	2,50%	0,27
A4 -	SESC	1,50%	0,16
A5 -	SENAF	1,00%	0,11
A6 -	INCRA	0,20%	0,02
A7 -	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	0,32
A8 -	SEBRAE	0,60%	0,06
		TOTAL DO GRUPO A	36,80% 3,91

GRUPO B - CUSTOS SUBSTITUIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias Gozadas	8,05%	0,85
B2 -	Auxílio Doença	0,10%	0,01
B3 -	Afastamento mais de 15 dias	0,10%	0,01
B4 -	Licença Paternidade	0,10%	0,01
B5 -	Acidente de Trabalho	0,10%	0,01
B6 -	Faltas Legais	0,10%	0,01
B7 -	Treinamento	0,10%	0,01
		TOTAL DO GRUPO B	8,65% 0,92

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	1/3 Constitucionais Férias	2,68%	0,28
C2 -	13 Salário	8,33%	0,88
C3 -	Aviso Previo Trabalhado	0,14%	0,01
		TOTAL DO GRUPO C	11,15% 1,18

GRUPO D - CUSTOS RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Previo Indenizado	0,42%	0,04
D2 -	Complemento Aviso Previo	0,20%	0,02
D3 -	Reflexo 13 Salário e Férias	0,20%	0,02
D4 -	Indenização Compensatória	0,20%	0,02
D5 -	Contribuição Social	0,20%	0,02
D6 -	Indenização Adicional	0,20%	0,02
D7 -	Férias Indenizadas	0,20%	0,02
D8 -	Adicional de Férias Indenizadas	0,20%	0,02
		TOTAL DO GRUPO D	1,82% 0,19

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Abono Pecuniário	0,28%	0,03
E2 -	1/3 Const. Abono Pecuniário	0,09%	0,01
		TOTAL DO GRUPO E	0,37% 0,04

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	FGTS s/ Aviso Previo Indenizado	0,26%	0,03
F2 -	Incidências Salário Maternidade	0,19%	0,02
F3 -	FGTS 1/12 13 Salário Indenizado	0,02%	0,00
F4 -	Incidências Grupo A c/ Grupo B	3,18%	0,34
		TOTAL DO GRUPO F	3,65% 0,39

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	62,44%	6,63

VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$	17,25
---	-----	-------

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	0,10%	0,02
2	Lucro	0,10%	0,02
3	Outras despesas (describir)		0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			0,20% 0,04

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (R\$) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	17,29	18,93	1,64

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE 44 HORAS
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 18,93

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
-------	---------

BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Uniforme	0,10
A2 -	Equipamentos	0,08
A3 -	EPI	0,10
TOTAL DE INSUMOS		0,28

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas/Operacionais	2,00%	0,01
2	Lucro	2,00%	0,01
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			4,00% 0,02

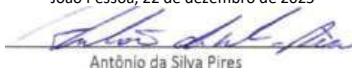
IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL - TRIBUTO SOBRE FATURAMENTO		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (R\$) (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	0,30	0,33	0,03

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 0,33

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO FUNCIONÁRIO	
A	Valor total Mão de Obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025


 Antônio da Silva Pires
 Diretor



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - HORA EXTRA - SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E LEVES

ITEM 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A Planilha foi elaborada com base no valor Hora Extra Trabalhada de R\$ 15,52 (quinze reais, cincuenta e dois centavos).

II -	MÃO-DE-OBRA	BASE PARA O CÁLCULO:	VALOR (R\$)
01 -	Valor do Salário		15,52
02 -	Adiconal (40%)		
		TOTAL	15,52

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdencia Social	20,00%	3,10
A2 -	FGTS -	8,00%	1,24
A3 -	Salário Educação	2,50%	0,39
A4 -	SESC	1,50%	0,23
A5 -	SENAF	1,00%	0,16
A6 -	INCRA	0,20%	0,03
A7 -	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	0,47
A8 -	SEBRAE	0,60%	0,09
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	5,71

GRUPO B - CUSTOS SUBSTITUIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias Gozadas	8,05%	1,25
B2 -	Auxílio Doença	0,10%	0,02
B3 -	Afastamento mais de 15 dias	0,10%	0,02
B4 -	Licença Paternidade	0,10%	0,02
B5 -	Acidente de Trabalho	0,10%	0,02
B6 -	Faltas Legais	0,10%	0,02
B7 -	Treinamento	0,10%	0,02
	TOTAL DO GRUPO B	8,65%	1,34

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	1/3 Constitucionais Férias	2,68%	0,42
C2 -	13 Salário	8,33%	1,29
C3 -	Aviso Previo Trabalhado	0,14%	0,02
	TOTAL DO GRUPO C	11,15%	1,73

GRUPO D - CUSTOS RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Previo Indenizado	0,42%	0,07
D2 -	Complemento Aviso Previo	0,20%	0,03
D3 -	Reflexo 13 Salário e Férias	0,20%	0,03
D4 -	Indenização Compensatória	0,20%	0,03
D5 -	Contribuição Social	0,20%	0,03
D6 -	Indenização Adicional	0,20%	0,03
D7 -	Férias Indenizadas	0,20%	0,03
D8 -	Adicional de Férias Indenizadas	0,20%	0,03
	TOTAL DO GRUPO D	1,82%	0,28

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Abono Pecuniário	0,28%	0,04
E2 -	1/3 Const. Abono Pecuniário	0,09%	0,01
	TOTAL DO GRUPO E	0,37%	0,06

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	FGTS s/ Aviso Previo Indenizado	0,26%	0,04
F2 -	Incidências Salário Maternidade	0,19%	0,03
F3 -	FGTS 1/12 13 Salário Indenizado	0,02%	0,00
F4 -	Incidências Grupo A c/ Grupo B	3,18%	0,49
	TOTAL DO GRUPO F	3,65%	0,57

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	62,44%	9,69

VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$	25,21
---	-----	-------

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	0,05%	0,01
2	Lucro	0,05%	0,01
3	Outras despesas (describir)		0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			0,10% 0,02

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (R\$) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	25,23	27,62	2,39

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE 44 HORAS
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 27,62

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
-------	---------

BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Uniforme	0,10
A2-	Equipamentos	0,11
A3 -	EPI	0,10
TOTAL DE INSUMOS		0,31

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Despesas Administrativas/Operacionais	2,00%	0,01
2	Lucro	2,00%	0,01
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			4,00% 0,02

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
TOTAL - TRIBUTO SOBRE FATURAMENTO		8,65%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0'')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (P0'')	VALOR TOTAL (R\$) (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)
0,0865	0,9135	0,33	0,36	0,03

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 0,36

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO FUNCIONÁRIO	
A	Valor total Mão de Obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)

A Valor total Mão de Obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos) R\$ 27,98

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025

Antônio da Silva Pires

Diretor



CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº 00043/2025

Pregão Eletrônico nº 00017/2025

MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB

Recorrida: **AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ)
29.828.673/0001-16**

Recorrentes: **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME**

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação do Município de Camalaú/PB,

AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos por **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e por **CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – PRELIMINARES

I.1 – Tempestividade e legitimidade

Os recursos foram conhecidos por Vossa Senhoria, encontrando-se esta Recorrida regularmente intimada para contrarrazoar no prazo legal, motivo pelo qual passa-se ao exame de mérito.

II – MÉRITO

II.1 – Recurso da GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

II.1.1 – Da aplicabilidade da CPRB (desoneração da folha) ao objeto licitado

A Recorrida adota, de forma lícita, a **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**, prevista nos arts. 7º a 9º da **Lei nº 12.546/2011**, regulamentada pela **IN RFB nº 2.121/2022** e recentemente reeditada pela **Lei nº 14.784/2023**. O regime é facultativo e substitui a contribuição patronal de 20% sobre a folha, quando adotado, por alíquota de 4,5% sobre a receita bruta.

As atividades de **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra** se enquadram perfeitamente no alcance da legislação da CPRB, conforme entendimento consolidado no **TCU (Acórdão nº 3.511/2014 – Plenário)** e no **STJ (REsp 1.599.511/RS)**. Logo, é indevida a assertiva de que a CPRB seria restrita à construção civil ou inaplicável ao objeto licitado.



II.1.2 – Dos encargos sociais (39,44%) e da alegada inexequibilidade

A planilha apresentada demonstra a composição completa dos **encargos sociais obrigatórios**, alcançando **39,44%**, com exclusão lícita do INSS patronal (20%) em razão da opção pela CPRB, e inclusão de FGTS (8%), SAT (3%), Sistema S e Salário-Educação (5,8%), férias (11,11%), 13º (8,33%) e multa rescisória de FGTS (3,2%).

O art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021 determina que, para aferir a exequibilidade, basta a comprovação de que a proposta cobre integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que foi comprovado. O TCU admite variações nos percentuais desde que demonstrada a cobertura legal (**Acórdãos nº 2.622/2013 e 2.546/2015 – Plenário**).

II.1.3 – Da suposta inclusão indevida de provisões (13º e multa de 40% do FGTS) no módulo de encargos

Não procede a alegação de ‘mascaramento’. Em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, é metodologicamente correto considerar provisões de férias, 13º salário e multa do FGTS dentro da estrutura de encargos incidentes sobre a remuneração, em consonância com boas práticas reconhecidas (IBRAOP PT-01/2012) e com a jurisprudência do TCU.

II.1.4 – Conclusão sobre o recurso da GENESIS

As razões recursais não evidenciam qualquer ilegalidade, pois: (i) a CPRB é legal, aplicável ao objeto e foi devidamente comprovada; (ii) o percentual de encargos (39,44%) é compatível com o regime tributário adotado; e (iii) a exequibilidade foi tecnicamente demonstrada. Requer-se, portanto, o não provimento.

II.2 – Recurso de CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME

II.2.1 – Da alegada desconformidade entre ‘81,00%’ (modelo referencial) e ‘39,44%’ (planilha da Recorrida)

A comparação direta é falaciosa. O ‘81,00%’ refere-se a um modelo referencial administrativo, que inclui determinadas provisões e critérios próprios para estimativa do custo público. A proposta da Recorrida, por sua vez, segue metodologia compatível com o regime CPRB, com a exclusão do INSS patronal e a manutenção dos demais encargos e provisões obrigatórias. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não impõe a reprodução literal do modelo referencial, mas o atendimento à integralidade dos custos trabalhistas – o que foi atendido. A Administração deve aferir a exequibilidade e a cobertura das obrigações, não a identidade aritmética com o orçamento estimativo.

II.2.2 – Da diligência sobre assinatura e inexistência de vício insanável

A suposta irregularidade formal (assinatura) foi sanada por diligência, sem alteração do valor global ou das condições da proposta. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que erros formais sanáveis não ensejam desclassificação quando não houver majoração do



preço ofertado e a exequibilidade estiver assegurada (v.g., Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário). Não subsiste, pois, a tese de vício insanável.

II.2.3 – Da exclusão de IRPJ e CSLL do BDI e da planilha

Correta a exclusão de IRPJ e CSLL, tributos de natureza pessoal que incidem sobre o lucro, e não sobre o custo direto do contrato. O TCU expressamente veda sua inclusão na formação de preços/BDI (Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.952/2014 – Plenário), alinhando-se ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Administração Federal.

II.2.4 – Conclusão sobre o recurso de CARMEM

Não há desconformidade com o edital nem risco de inexequibilidade. A proposta comprova cobertura integral de encargos e observância das normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Requer-se o não provimento do recurso.

III – DOS PEDIDOS

- a) O conhecimento das presentes contrarrazões;
- b) No mérito, o **TOTAL NÃO PROVIMENTO** de ambos os recursos;
- c) A manutenção da classificação e habilitação da Recorrida **AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA** como vencedora do certame;
- d) A juntada destas contrarrazões aos autos e a devida ciência às Recorrentes.

Camalaú/PB, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ THAYRONNE VIEIRA DE MORAIS
Titular / Eng. Civil e Seg. do Trabalho –
CREA nº 162282200-5

ADRIANO DA SILVA SOUSA
Técnico em Contabilidade – CRC nº PB-
009404/0-0

RAYANNE SINESIA DE LUCENA
MARCELINO
Administradora – CRA nº 20-06591



CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº 00043/2025

Pregão Eletrônico nº 00017/2025

MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB

Recorrida: **AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ)
29.828.673/0001-16**

Recorrentes: **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME**

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação do Município de Camalaú/PB,

AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos por **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e por **CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – PRELIMINARES

I.1 – Tempestividade e legitimidade

Os recursos foram conhecidos por Vossa Senhoria, encontrando-se esta Recorrida regularmente intimada para contrarrazoar no prazo legal, motivo pelo qual passa-se ao exame de mérito.

II – MÉRITO

II.1 – Recurso da GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

II.1.1 – Da aplicabilidade da CPRB (desoneração da folha) ao objeto licitado

A Recorrida adota, de forma lícita, a **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**, prevista nos arts. 7º a 9º da **Lei nº 12.546/2011**, regulamentada pela **IN RFB nº 2.121/2022** e recentemente reeditada pela **Lei nº 14.784/2023**. O regime é facultativo e substitui a contribuição patronal de 20% sobre a folha, quando adotado, por alíquota de 4,5% sobre a receita bruta.

As atividades de **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra** se enquadram perfeitamente no alcance da legislação da CPRB, conforme entendimento consolidado no **TCU (Acórdão nº 3.511/2014 – Plenário)** e no **STJ (REsp 1.599.511/RS)**. Logo, é indevida a assertiva de que a CPRB seria restrita à construção civil ou inaplicável ao objeto licitado.



II.1.2 – Dos encargos sociais (39,44%) e da alegada inexequibilidade

A planilha apresentada demonstra a composição completa dos **encargos sociais obrigatórios**, alcançando **39,44%**, com exclusão lícita do INSS patronal (20%) em razão da opção pela CPRB, e inclusão de FGTS (8%), SAT (3%), Sistema S e Salário-Educação (5,8%), férias (11,11%), 13º (8,33%) e multa rescisória de FGTS (3,2%).

O art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021 determina que, para aferir a exequibilidade, basta a comprovação de que a proposta cobre integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que foi comprovado. O TCU admite variações nos percentuais desde que demonstrada a cobertura legal (**Acórdãos nº 2.622/2013 e 2.546/2015 – Plenário**).

II.1.3 – Da suposta inclusão indevida de provisões (13º e multa de 40% do FGTS) no módulo de encargos

Não procede a alegação de ‘mascaramento’. Em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, é metodologicamente correto considerar provisões de férias, 13º salário e multa do FGTS dentro da estrutura de encargos incidentes sobre a remuneração, em consonância com boas práticas reconhecidas (IBRAOP PT-01/2012) e com a jurisprudência do TCU.

II.1.4 – Conclusão sobre o recurso da GENESIS

As razões recursais não evidenciam qualquer ilegalidade, pois: (i) a CPRB é legal, aplicável ao objeto e foi devidamente comprovada; (ii) o percentual de encargos (39,44%) é compatível com o regime tributário adotado; e (iii) a exequibilidade foi tecnicamente demonstrada. Requer-se, portanto, o não provimento.

II.2 – Recurso de CARMEM DANIELA DA COSTA SANTANA - ME

II.2.1 – Da alegada desconformidade entre ‘81,00%’ (modelo referencial) e ‘39,44%’ (planilha da Recorrida)

A comparação direta é falaciosa. O ‘81,00%’ refere-se a um modelo referencial administrativo, que inclui determinadas provisões e critérios próprios para estimativa do custo público. A proposta da Recorrida, por sua vez, segue metodologia compatível com o regime CPRB, com a exclusão do INSS patronal e a manutenção dos demais encargos e provisões obrigatórias. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não impõe a reprodução literal do modelo referencial, mas o atendimento à integralidade dos custos trabalhistas – o que foi atendido. A Administração deve aferir a exequibilidade e a cobertura das obrigações, não a identidade aritmética com o orçamento estimativo.

II.2.2 – Da diligência sobre assinatura e inexistência de vício insanável

A suposta irregularidade formal (assinatura) foi sanada por diligência, sem alteração do valor global ou das condições da proposta. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que erros formais sanáveis não ensejam desclassificação quando não houver majoração do



preço ofertado e a exequibilidade estiver assegurada (v.g., Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário). Não subsiste, pois, a tese de vício insanável.

II.2.3 – Da exclusão de IRPJ e CSLL do BDI e da planilha

Correta a exclusão de IRPJ e CSLL, tributos de natureza pessoal que incidem sobre o lucro, e não sobre o custo direto do contrato. O TCU expressamente veda sua inclusão na formação de preços/BDI (Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.952/2014 – Plenário), alinhando-se ao art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Administração Federal.

II.2.4 – Conclusão sobre o recurso de CARMEM

Não há desconformidade com o edital nem risco de inexequibilidade. A proposta comprova cobertura integral de encargos e observância das normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Requer-se o não provimento do recurso.

III – DOS PEDIDOS

- a) O conhecimento das presentes contrarrazões;
- b) No mérito, o **TOTAL NÃO PROVIMENTO** de ambos os recursos;
- c) A manutenção da classificação e habilitação da Recorrida **AMETISTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA** como vencedora do certame;
- d) A juntada destas contrarrazões aos autos e a devida ciência às Recorrentes.

Camalaú/PB, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ THAYRONNE VIEIRA DE MORAIS
Titular / Eng. Civil e Seg. do Trabalho –
CREA nº 162282200-5

ADRIANO DA SILVA SOUSA
Técnico em Contabilidade – CRC nº PB-
009404/0-0

RAYANNE SINESIA DE LUCENA
MARCELINO
Administradora – CRA nº 20-06591

Prefeitura Do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida São José, n.º 162, Centro | CEP 58530-000, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

RECURSO – DECISÃO

Processo Administrativo nº: 00043/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Recorrentes: Carmem Daniela da Costa Santana – ME; Genesis Serviços de Terceirização Ltda

Recorrida: Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal.

Vistos, etc.

Trata-se de análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **Carmem Daniela da Costa Santana – ME** e **Genesis Serviços de Terceirização Ltda**, apresentados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, os quais impugnam a proposta da empresa **Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda**, vencedora inicial do certame.

Após a realização de diligência destinada à comprovação do enquadramento da empresa AMETISTA no regime da CPRB, constatou-se que, embora tenha apresentado resposta, **a licitante não anexou qualquer documentação fiscal idônea que comprovasse sua condição de optante** à época da apresentação da proposta, mantendo-se dúvida relevante quanto à exequibilidade dos encargos apresentados.

Encaminhados os autos ao Núcleo Jurídico Municipal, foi emitido Parecer Jurídico Final, opinando pelo **provimento dos recursos**, pela **desclassificação da AMETISTA** e pelo **retorno do certame à fase de julgamento das propostas**.

Diante do exposto, e com fundamento no parecer jurídico, com o qual concordo integralmente, DECIDO:

1. CONHECER dos recursos administrativos interpostos;
2. NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO;
3. DECLARAR A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda, ante a ausência de comprovação oficial do enquadramento no regime da CPRB utilizado na composição de sua proposta, comprometendo sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021;
4. DETERMINAR o retorno do certame à fase de julgamento das propostas, para que o Agente de Contratação proceda ao rejulgamento das ofertas subsequentes, seguindo a ordem de classificação, com análise de exequibilidade e demais atos previstos no edital;



Prefeitura Do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida São José, n.º 162, Centro | CEP 58530-000, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

5. Após o novo julgamento, o processo deverá ser remetido novamente a este Gabinete para decisão final, visando adjudicação e homologação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú/PB, 08 de dezembro de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
Prefeito



Prefeitura Do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida São José, n.º 162, Centro | CEP 58530-000, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

RECURSO – DECISÃO

Processo Administrativo nº: 00043/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Recorrentes: Carmem Daniela da Costa Santana – ME; Genesis Serviços de Terceirização Ltda

Recorrida: Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal.

Vistos, etc.

Trata-se de análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **Carmem Daniela da Costa Santana – ME** e **Genesis Serviços de Terceirização Ltda**, apresentados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, os quais impugnam a proposta da empresa **Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda**, vencedora inicial do certame.

Após a realização de diligência destinada à comprovação do enquadramento da empresa AMETISTA no regime da CPRB, constatou-se que, embora tenha apresentado resposta, **a licitante não anexou qualquer documentação fiscal idônea que comprovasse sua condição de optante** à época da apresentação da proposta, mantendo-se dúvida relevante quanto à exequibilidade dos encargos apresentados.

Encaminhados os autos ao Núcleo Jurídico Municipal, foi emitido Parecer Jurídico Final, opinando pelo **provimento dos recursos**, pela **desclassificação da AMETISTA** e pelo **retorno do certame à fase de julgamento das propostas**.

Diante do exposto, e com fundamento no parecer jurídico, com o qual concordo integralmente, DECIDO:

1. CONHECER dos recursos administrativos interpostos;
2. NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO;
3. DECLARAR A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Ametista Terceirização e Serviços Financeiros Ltda, ante a ausência de comprovação oficial do enquadramento no regime da CPRB utilizado na composição de sua proposta, comprometendo sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021;
4. DETERMINAR o retorno do certame à fase de julgamento das propostas, para que o Agente de Contratação proceda ao rejulgamento das ofertas subsequentes, seguindo a ordem de classificação, com análise de exequibilidade e demais atos previstos no edital;



Prefeitura Do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida São José, n.º 162, Centro | CEP 58530-000, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

5. Após o novo julgamento, o processo deverá ser remetido novamente a este Gabinete para decisão final, visando adjudicação e homologação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú/PB, 08 de dezembro de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
Prefeito



Estado da Paraíba

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

gabinete@camalau.pb.gov.br – Av. São José, 154, Centro, Camalaú-PB – CEP:58530000

Decisão – Recursos

Pregão Eletrônico nº 00017/2025
Processo Administrativo nº 00043/2025

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa KM Brasil Multisserviços Ltda. contra o resultado do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que declarou vencedora a empresa Gênesis Serviços de Terceirização Ltda.

O processo foi devidamente instruído com as razões recursais, contrarrazões da empresa recorrida, manifestação do Agente de Contratação e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, o qual concluiu pelo desprovimento do recurso, por não restar demonstrada inexequibilidade da proposta vencedora nem violação à legislação trabalhista, à convenção coletiva aplicável ou irregularidade procedural. Após análise integral dos autos, acolho o parecer jurídico e a manifestação do Agente de Contratação como razões de decidir, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa KM Brasil Multisserviços Ltda.;
2. MANTER integralmente a decisão que julgou exequível a proposta, habilitou e declarou vencedora a empresa Gênesis Serviços de Terceirização Ltda.;
3. AUTORIZAR o prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto e posterior homologação do certame, caso não haja outros óbices administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú/PB, em 15 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB

Recorrente: **KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 51.639.365/0001-00

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é tempestivo e cabível, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que visa atacar a **aceitação de proposta manifestamente inexequível**, em frontal violação ao edital, à legislação trabalhista e às normas de regência da Administração Pública.

II – SÍNTESE DO OBJETO E DO VÍCIO GRAVE IDENTIFICADO

O certame tem por objeto a **contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, situação que obriga o licitante a observar rigorosamente:

- Legislação trabalhista;
- Encargos sociais;
- Benefícios obrigatórios;
- **Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.**

Entretanto, a proposta da empresa **GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO**, no valor global de **R\$ 2.038.360,00**, representa uma redução superior a **R\$ 422.620,00** em relação ao valor estimado da Administração (**R\$ 2.460.980,00**), sem lastro técnico, jurídico ou econômico, o que, por si só, já acende o alerta de inexequibilidade.

III – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OBRIGATÓRIA (NÃO UTILIZADA)

A licitante **DESCONSIDEROU** a Convenção Coletiva correta e obrigatória para o presente objeto.

✓ CCT APLICÁVEL (OBRIGATÓRIA):

RAZÃO SOCIAL: KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA / CNPJ: 51.639.365/0001-00
END.: AV. ALVARO GAUDÊNCIO, CENTRO, SERRA BRANCA-PB, N44, SALA 209.
E-MAIL: kmbrasilmultiservicos@gmail.com / TEL.: (83)99850-9106 / (83)98728-5119

Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil do Estado da Paraíba – 2025/2026

- **Registro no MTE: PB000114/2025**
- Vigência: **01/02/2025 a 31/01/2026**
- Abrangência territorial: **Camalaú/PB (expressamente incluída)**

Essa CCT **abrange exatamente as atividades licitadas**, inclusive:

- Serviços operacionais,
- Apoio,
- Manutenção,
- Operação de máquinas,
- Trabalhadores em geral.

Logo, **qualquer planilha que não utilize essa CCT é automaticamente inválida.**

IV – DO CONFRONTO DIRETO: PISO DA CCT × PROPOSTA DA LICITANTE

(PROVA IRREFUTÁVEL DE INEXEQUIBILIDADE)

✓ QUADRO-RESUMO COMPARATIVO (VISUAL E OBJETIVO)

Função / Referência	Piso CCT PB 2025 (R\$)	Valor usado pela licitante (R\$)	Diferença
Profissional não qualificado	1.538,00	≈ 1.518,00	<input type="checkbox"/> Abaixo do piso
Profissional qualificado	2.070,00	≈ 1.518,00 / 1.520,00	<input type="checkbox"/> Muito abaixo
Operador máquina pesada	2.094,40	Base ≈ 10,62/h	<input type="checkbox"/> Incompatível
Auxiliar / apoio	≥ 1.538,00	Base ≈ 6,90/h	<input type="checkbox"/> Irregular

Conclusão objetiva:

A empresa **remunera abaixo do piso normativo**, violando cláusula expressa da CCT, tornando **matematicamente impossível** cumprir obrigações trabalhistas.

V – SIMULAÇÃO DA PLANILHA CORRETA (EXEQUIBILIDADE REAL)

✓ SIMULAÇÃO MÍNIMA – UM TRABALHADOR NÃO QUALIFICADO

Base CCT PB 2025:

RAZÃO SOCIAL: KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA / CNPJ: 51.639.365/0001-00
END.: AV. ALVARO GAUDÊNCIO, CENTRO, SERRA BRANCA-PB, N44, SALA 209.
E-MAIL: kmbrasilmultiservicos@gmail.com / TEL.: (83)99850-9106 / (83)98728-5119

- Salário base: R\$ 1.538,00
- FGTS (8%): R\$ 123,04
- INSS patronal (20%): R\$ 307,60
- RAT + terceiros (\approx 5,8%): R\$ 89,20
- 13º salário (1/12): R\$ 128,17
- Férias + 1/3 constitucional: R\$ 205,06
- Cesta básica (obrigatória – estimativa mínima): R\$ 150,00
- Café da manhã (cláusula 53^a): custo adicional
- Uniforme + EPI (obrigatórios): custo adicional

✓ CUSTO MÍNIMO REAL POR TRABALHADOR:

→ $\square \approx$ R\$ 2.540,00 / mês (SEM lucro)

\square VALOR IMPLÍCITO DA LICITANTE:

→ $\square \approx$ R\$ 1.900,00 ou menos

\square Diferença média por empregado: R\$ 600,00 / mês
 \square Diferença anual por empregado: R\$ 7.200,00

→ \square IMPOSSÍVEL SUSTENTAR O CONTRATO.

VI – DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCU

O Tribunal de Contas da União é **taxativo**:

“É irregular a aceitação de proposta que não demonstre capacidade de cumprir integralmente os encargos trabalhistas previstos em convenção coletiva.”
(TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

“A inexequibilidade se caracteriza quando os custos mínimos obrigatórios são incompatíveis com o preço ofertado.”
(TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

“A Administração responde subsidiariamente pelos encargos trabalhistas quando falha na fiscalização.”
(TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO (ALERTA GRAVE)

A manutenção de proposta inexequível **transfere o risco diretamente ao Município**, que:

RAZÃO SOCIAL: KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA / CNPJ: 51.639.365/0001-00
END.: AV. ALVARO GAUDÊNCIO, CENTRO, SERRA BRANCA-PB, N44, SALA 209.
E-MAIL: kmbrasilmultiservicos@gmail.com / TEL.: (83)99850-9106 / (83)98728-5119

- Responde **subsidiariamente e solidariamente** por débitos trabalhistas;
 - Afronta o princípio da **seleção da proposta mais vantajosa REAL**, e não fictícia;
 - Incorre em risco de **dano ao erário**.
- ✓ Aceitar essa proposta é assumir conscientemente um passivo trabalhista futuro.
-

VIII – DO PEDIDO (CLARO, DIRETO E IRREFUTÁVEL)

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso;**
 2. **A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO**, por manifesta inexequibilidade;
 3. O reconhecimento da **violação à CCT PB000114/2025**;
 4. O prosseguimento do certame com a **reanálise das propostas remanescentes**, garantindo legalidade, segurança jurídica e proteção ao erário.
-

IX – CONCLUSÃO FINAL

Não se trata de mera divergência de preços, mas de **descumprimento frontal da legislação trabalhista, da CCT vigente e da jurisprudência pacífica do TCU**.

- Aceitar essa proposta é ilegal.
- Manter essa proposta é temerário.
- Desclassificá-la é obrigação legal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Camalaú, 29 de dezembro de 2025.

KM BRASIL
MULTISERVICOS
LTDA:516393650
00100

Assinado de forma digital
por KM BRASIL
MULTISERVICOS
LTDA:51639365000100
Dados: 2025.12.29
11:17:54 -03'00'

Joyce Alves Queiroz
Representante Legal
KM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA
51.639.365/0001-00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000114/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011842/2025
NUMERO DO PROCESSO: 13090.200357/2025-32
DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ n. 08.858.920/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LAMARTINE ALVES PEREIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB, CNPJ n. 08.708.646/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE DE ANCHIETA ARAUJO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos trabalhadores: na indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, pontes, portos, canais, hidrelétricos e engenharia consultiva); na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos e canais); nas indústrias de ladrilhos hidráulicos e outros, produtos de cimento; na indústria de mármores e granitos; na indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos; na indústria de serrarias e de móveis de madeira, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados, e chapas de fibras de madeira; na indústria de móveis de juncos e vime e de vassouras; na indústria de cortinados e estofos; na indústria de escovas e pincéis; na indústria de artefatos de cimento armado; e na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, com abrangência territorial em Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Sucesso/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Cabaceiras/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Campina Grande/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Igaracy/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Juripiranga/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Mãe d'Água/PB, Marcação/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nova Floresta/PB,**

Nova Palmeira/PB, Olivedos/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cruz/PB, Santa Inês/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Princesa/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande /PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tenório/PB, Umbuzeiro/PB, Vieirópolis/PB e Zabelê/PB.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de **1º de fevereiro de 2025**, ficam estabelecidos os seguintes salários normativos:

- a) Profissionais não qualificados - **R\$ 1.538,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e oito reais);**
- b) Profissionais qualificados - **R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais);**
- c) Encarregado de setor e obras - **R\$ 2.153,80 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);**
- d) Vigias - **R\$ 1.545,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);**
- e) Guincheiro - **R\$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais);**
- f) Betoneiro - **R\$ 1.545,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);**
- g) Auxiliar de escritório - **R\$ 1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais);**
- h) Operador de máquina pesada - **R\$ 2.094,40 (Dois mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os salários dos trabalhadores da categoria profissional envolvida na presente Convenção, e que não foram beneficiados com os pisos normativos contidos na Cláusula Terceira do presente instrumento, serão reajustados em **01/02/2025**, mediante aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)**, aplicados sobre os salários praticados em **01/02/2024**, encerrando-se, assim, toda e qualquer discussão sobre índices de correção verificada no período revisado.

Parágrafo Único - As diferenças resultantes dos novos salários normativos e do percentual de reajuste acordado entre as partes aqui envolvidas (**5%**), serão quitadas da seguinte forma:

Fevereiro/25 - Serão pagas na folha de Março/25.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO E ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas com mais de 10 (dez) empregados, quando do pagamento da folha final do mês, deverão fornecer comprovante da remuneração individual dos seus empregados, com identificação da empresa, discriminando as parcelas pagas e os descontos efetuados, bem como o valor correspondente ao depósito do FGTS.

Parágrafo Único - Do Adiantamento Salarial

As empresas com até **90 (noventa) funcionários**, deverão proceder a um adiantamento quinzenal de no mínimo **40% (quarenta por cento) do salário mensal**, e o restante deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Para as empresas, com mais de **90 (noventa) funcionários**, o pagamento, em sua totalidade, poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado que for designado, desde que não seja em caráter eventual, nos termos da legislação pertinente, para exercer, em substituição, função de outro que perceba salário superior, inclusive nas substituições por licença médica, promoção, férias, etc., será garantido igual salário do substituído, mediante gratificação, durante o período da substituição, excluídas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO POR PRODUÇÃO

Fica assegurado que os salários normativos aqui estabelecidos prevalecerão também para o empregado contratado para execução de serviços por produção.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão aos seus empregados, uma cesta básica mensal, contendo os seguintes alimentos:

- * **02 Quilos de arroz;**
- * **02 Quilos de feijão carioquinha;**
- * **02 Pacotes de café de 250 gramas;**
- * **05 Pacotes de fubá 500 gramas;**
- * **01 Lata de óleo 900 ml;**

- * **02 Pacotes de macarrão;**
- * **02 Quilos de açúcar cristal;**
- * **01 Pacote de bolacha 500 gramas;**
- * **01 Manteiga de 250 gramas;**
- * **01 Quilo de farinha de mandioca;**
- * **01 Lata de doce de 250 gramas.**

A referida cesta básica não integrará aos salários para qualquer efeito legal. A validade desta cláusula se dará a partir da vigência do presente instrumento.

Parágrafo Único - As empresas que optarem em substituir a cesta básica prevista nesta cláusula por almoço no local do trabalho, fornecido de forma gratuita, poderão fazê-lo, desde que seja mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato laboral.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - DO MEIO DE TRANSPORTES AOS TRABALHADORES

Quando o trabalhador for demitido e tenha que se deslocar de sua cidade até a sede da empresa para receber as suas verbas rescisórias, em data determinada pelo empregador, e isto não ocorrendo por culpa do empregado, será assegurado ao trabalhador indenização no valor gasto com transporte público e alimentação, até a sua volta à cidade de origem.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EXAMES MÉDICOS

Os empregados que prestam serviços sob condições de periculosidade ou insalubridade, ao serem demitidos sem justa causa, serão submetidos a exame de

sanidade física e mental, correndo as despesas dos referidos exames por conta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FALTA GRAVE

O empregado dispensado por falta grave, deverá ser avisado do fato por escrito e mediante contra recibo, contendo o dispositivo legal em que foi enquadrado, sob pena de ser presumida a dispensa imotivada.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO PRÉVIO

O empregado dispensado da empresa sem justa causa, fica na obrigação de assinar o aviso prévio em 03 (três) vias, contendo o documento, dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias. Redação prevista na Instrução Normativa nº 4, do MTE.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva, o contrato de experiência fica limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Não ficarão sujeitos a contrato de experiência, os empregados readmitidos na mesma empresa, na mesma função e na qual tenha trabalhado por período ininterrupto superior a 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEVOLUÇÕES DE DOCUMENTOS

Os empregadores ficam obrigados a devolver ao empregado, independentemente de iniciativa deste, a cópia dos documentos assinados e os necessários para sua contratação, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os empregadores procederão as anotações na Carteira Profissional do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo os respectivos recibos, por ocasião de sua apresentação, especificando a função e o salário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DE FORMULÁRIOS

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para concessão de qualquer benefício, devendo entregar ao interessado dentro das 24 (vinte e quatro) horas, após o requerimento por escrito por parte do empregado. Para as empresas que tenham sede em outras praças, o prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTACÕES NAS CTPS

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observando-se a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE

Fica assegurada a estabilidade provisória de até 12(doze) meses, durante a vigência do art. 118, da Lei n.º 8.213/1991, para o empregado acometido de acidente de trabalho nos termos da legislação trabalhista, a partir da cessação do benefício previdenciário (alta médica), não podendo ser dispensado a não ser por justa causa, podendo, entretanto, haver dispensa a pedido do empregado ou por acordo entre as partes, com acompanhamento da entidade sindical da categoria profissional, quando na localidade ela estiver legalmente representada.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

O empregado com mais de 10 (dez) anos de trabalho ininterrupto na mesma empresa, não poderá ser dispensado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data em que ele adquirir direito à aposentadoria voluntária, ressalvados os casos de justa causa ou acordo. Adquirido o direito, extinque-se a estabilidade.

Parágrafo Único - Como condição para a garantia de emprego prevista no "caput" da presente cláusula, deverá o empregado, informar ao seu respectivo empregador, por

escrito, até 6 (seis) meses antes do início da estabilidade, que se encontra nessa condição, apresentando a devida documentação à empresa, sob pena de perder o benefício aqui estabelecido.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LOCAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS

As empresas se obrigam, para minimizar as perdas de ferramentas de seu pessoal, a designar local adequado e seguro para guarda das referidas ferramentas.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho da categoria profissional ligada à Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Estado da Paraíba, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas durante a semana, observados os limites legais.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, observados os limites legais.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão prorrogar o horário de trabalho, pagando as horas extras não compensadas com adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão adotar jornada de trabalho de 12X36, para vigias e porteiros;

Parágrafo Quarto - Sendo o pagamento efetuado por semana, deverá ser em dinheiro, no término do expediente de sexta-feira.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PONTO

Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas, que as empresas colocarão, caso existam mais de 100 (cem) empregados em seu canteiro de obras, 02 (dois) registros de ponto.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ABONO DE HORÁRIO

Fica garantido ao empregado estudante, o abono das horas em que for se submeter às provas de exames vestibular ou supletivo, desde que o interessado requeira por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como, em igual prazo, comprove a sua efetiva participação nas referidas provas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA

As empresas permitirão a ausência do empregado por até 04 (quatro) dias não consecutivos, e com intervalo mínimo de 02 (dois) meses, durante a vigência desta Convenção, para tratar de assuntos de interesse individual em que seja imprescindível a sua presença, tais como: expedição da 2^a via da CTPS; recebimento de auxílio-natalidade; título de eleitor; carteira de identidade; PIS, desde que o empregado solicite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, posteriormente, em igual prazo, comprove a prática do ato alegado, sob pena de desconto da falta em seus salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS FALTAS DA MULHER AO TRABALHO

Serão abonadas faltas ao trabalho da mulher empregada, de até 02 (dois) dias não consecutivos, e durante o ano de vigência da presente Convenção Coletiva, desde que fique devidamente comprovado, mediante atestado médico, terem as ausências relação direta com doenças de filhos menores com idade máxima de até 06 (seis) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário:

I - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, irmão ou pessoa que declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

II - até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - até 01 (um) dias consecutivos, em caso de morte de sogro ou sogra;

Parágrafo Único - O empregado, para efeito do abono das faltas, deverá comprovar os fatos indicados na presente cláusula dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes, por meio de documento idôneo, sob pena de desconto em folha.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TROCA DE FERIADOS

Com exceção dos feriados de **1º de janeiro, sexta-feira santa, 1º de maio, 07 de setembro, 02 de novembro e 25 de dezembro**, por força do presente instrumento, as empresas ficam autorizadas a trabalhar nos demais feriados, inclusive com prorrogação da jornada de trabalho, podendo, antecipar ou prorrogar o gozo para a segunda-feira ou sexta-feira da mesma semana, nos termos do inciso XI do art. 611-A da CLT.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

A concessão das férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação, observando-se, contudo, o disposto no § 1º do art. 134 da CLT (Lei13.467/2017).

Parágrafo Único - O início das férias não poderá coincidir com o período de dois dias que anteceder o feriado ou dia de repouso semanal remunerado, e o seu pagamento deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do início do gozo.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

As empresas se obrigam a cumprir todas as normas regulamentares da legislação pertinente à segurança do trabalho, bem como das normas seguintes: a) - fica proibido a elevação manual de material com uso de corda e roldana à altura acima de 05 (cinco) metros; b) - será colocado em cada jaú/balancim, dupla catraca de cada lado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA HIGIENE

As empresas se obrigam a garantir condições de higiene nos locais de trabalho, e para isso:

- a)** - Será obrigatório o fornecimento de água filtrada nos canteiros de obra em condições higiênicas, sendo obrigatório o uso de copos descartáveis ou individuais;
- b)** - Os locais de trabalho devem ser mantidos em estado de organização e limpeza. Ao lixo e aos resíduos, deve ser dado destino e tratamento que os tornem inócuos aos trabalhadores e a coletividade;
- c)** - Os alojamentos deverão observar condições de segurança e higiene, possuindo locais para banho e contendo camas com colchões, devendo ser pintados e dotados de portas e janelas, bem como ter ventilação e iluminação adequadas;
- d)** - Os locais destinados às refeições, deverão ser instalados em área apropriada, não se comunicando diretamente com instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos. É proibida, mesmo em caráter provisório, a utilização do referido refeitório para depósito ou qualquer outro fim;
- e)** - Deverá ser prevista, nos canteiros de obra, uma área destinada às instalações sanitárias, que devem ser submetidas a um processo permanente de higienização, de sorte que sejam mantidas limpas.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS EPI E FERRAMENTAS

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) e as ferramentas necessárias ao trabalho, serão fornecidas gratuitamente pelo empregador, ficando o empregado responsável pela sua guarda e conservação, observando-se, contudo, ao disposto na NR 6.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EPIS

Os empregadores e empregados vinculados a esta Convenção Coletiva, deverão obedecer os dispositivos constantes da legislação vigente em relação aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, que deverão ser fornecidos

gratuitamente pelos empregadores aos empregados, na forma e sob as condições estabelecidas na Portaria n.º 3.214 - NR 6.

Parágrafo Único - Quando da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a restituir, tantos os EPIs recebidos quanto os uniformes em seu poder, nas condições em que eles se encontrem após o uso normal, sob pena de ressarcir o custo ao empregador.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO UNIFORME PADRONIZADO

As empresas de Construção Civil, nos termos da NR 18 – sub-item 18.37.3, fornecerão aos seus empregados (pessoal operacional), a partir do 2º (segundo) mês de vigência do presente instrumento, fardamento gratuito, no máximo 02 (dois) por ano, devendo o empregado, em caso de rescisão contratual, devolver o uniforme em qualquer estado de conservação em que se encontre, devendo devolvê-lo também, quando do recebimento da 2ª (segunda) unidade, sob pena de ressarcimento a preço de custo do uniforme não devolvido.

Parágrafo Único – Com relação às empresas do mobiliário, caso elas exijam o uso de fardamento padronizado dos seus empregados, deverão fornecê-lo gratuitamente no máximo 2 (dois) por ano, devendo o empregado em caso de rescisão contratual devolver em qualquer estado de conservação em que se encontre, ocorrendo o mesmo para efeito de recebimento da segunda unidade, sob pena de ter de indenizar a preço de custo o uniforme não devolvido.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas convocarão eleições para a CIPA com antecedência de 60 (sessenta) dias, dando ampla publicidade ao ato por meio de publicação e divulgação de edital, no quadro de avisos da empresa e no canteiro de obras, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso. O prazo para registro das chapas deverá ser estabelecido em até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito. Quanto aos direitos e obrigações dos candidatos, observar-se-á a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Ficam as empresas obrigadas a fornecer, após trinta dias do pleito, os nomes dos integrantes da diretoria, sob pena de anulação do pleito eleitoral.

Parágrafo Segundo - Os empregadores se comprometem a informar ao sindicato dos trabalhadores os componentes da CIPA de suas respectivas empresas e a data da eleição deles, desde que haja solicitação do sindicato supradito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO MEMBRO DA CIPA

Será designado um membro da CIPA para acompanhar a qualidade das refeições fornecidas, bem como as condições dos locais disponibilizados aos trabalhadores para a alimentação.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO ESPAÇO DE TEMPO PARA REUNIÕES

Será garantido nos locais de trabalho, quando previamente combinado entre empresa e sindicato profissional, um espaço de tempo para reunião entre os trabalhadores, no sentido de instruí-los sobre Segurança e Medicina do Trabalho, por meios de orientações práticas e teóricas a serem ministradas por técnicos credenciados pelo órgão governamental responsável pelas relações de trabalho e emprego ou por profissionais devidamente qualificados naquela área, podendo, entretanto, participar pessoas credenciadas pelos respectivos sindicatos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos emitidos pela instituição de previdência social a que estiver filiado o empregado, e, na falta desta e sucessivamente, de profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, de médico do Serviço Social do Comércio ou da indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme previsto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei n.605/1949.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas asseguram os primeiros socorros e, se necessário, transporte para conduzir o empregado acidentado.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO USO DE CELULAR E APLICATIVOS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

Visando à proteção e segurança dos trabalhadores, as partes aqui envolvidas resolvem, de comum acordo, não permitir o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho, para acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas ou qualquer outro.

Parágrafo Primeiro - O uso dos dispositivos citados no "caput" será permitido apenas durante o intervalo de descanso intrajornada e pausa para lanche (caso a respectiva empresa conceda). Caso o colaborador necessite efetuar ligações de urgência, poderá realizar, desde que em local previamente designado pela empresa e devidamente autorizado pelo seu superior.

Parágrafo Segundo - O uso inadequado do telefone celular e dos outros aparelhos supracitados constituirá atitude passível de punição e, em caso de reincidência, por se tratar de questão relacionada à segurança do trabalho, das penalidades previstas na Legislação Consolidada.

Parágrafo Terceiro - Os empregadores deverão afixar, em local visível, avisos de proibição de uso de telefone celular e dos outros aparelhos aqui mencionados, bem como com informação sobre as áreas permitidas, consideradas seguras.

Parágrafo Quarto - Os referidos aparelhos deverão ser depositados, quando do início da jornada, no armário individual.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS NOVOS ASSOCIADOS AO SINDICATO

As empresas facilitarão o trabalho da entidade sindical obreira na obtenção de novos associados, franqueando para esse fim aos seus dirigentes, a entrada nos seus canteiros de obra, 06 (seis) vezes por ano, por ocasião dos intervalos intraturno, bastando para tanto, que o sindicato pré-avise a empresa com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - Mediante requerimento devidamente justificado, poderá o sindicato requerer à empresa a concessão de mais duas visitas anuais, observando-se as exigências do "caput".

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Será permitido o acesso dos Dirigentes Sindiciais aos canteiros de obra 02 (duas) vezes por ano, para fiscalizarem o cumprimento desta Convenção, bem como das normas relativas à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, desde que avisado até a véspera, ao escritório central da empresa ou à obra, quando a empresa não dispuser de escritório central, no Município onde se realiza a obra. Acordado o horário, é facultado à empresa acompanhar os dirigentes citados. Em caso de denúncia, que deve ser apurada imediatamente, será permitida a presença de um dirigente do Sindicato, devidamente credenciado, desde que proceda a comunicação por escrito à pessoa responsável, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

Liberação de Empregados para Atividades Sindiciais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

O empregado eleito para Diretoria Executiva do Sindicato, quando no exercício do mandato, limitado a 1 (um) por empresa, terá 2 (dois) dias durante a vigência desta Convenção Coletiva, não consecutivos e com intervalos mínimos de 4 (quatro) meses, para tratar de assuntos de interesse do sindicato, desde que requeira por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Único - Em se tratando de Congressos fora do Estado da Paraíba, o Dirigente Sindical poderá se ausentar até 4 (quatro) dias consecutivos, durante a vigência desta Convenção Coletiva, devendo, para tanto, comunicar à empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias e em igual prazo comprovar sua efetiva participação.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO ESTATÍSTICO

Objetivando facilitar o trabalho estatístico do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, com vistas ao levantamento de índices de acidentes de trabalho,

as empresas deverão comunicar trimestralmente ao sindicato laboral, os acidentes ocorridos através de cópia da CAT.

Contribuições Sindiciais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE REVERSÃO POR CONQUISTA SINDICAL

As empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo de trabalho, descontarão dos seus empregados, vinculados a categoria profissional, aqui representada pelo sindicato obreiro, somente na folha do mês subsequente ao registro da presente CCT, à título de **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, o valor correspondente a **2% (dois por cento) do salário base do trabalhador**, limitado esse desconto a importância a **R\$ 43,00 (Quarenta e três reais)**, conforme aprovação da Assembleia Geral da categoria obreira;

Parágrafo Primeiro – O colaborador poderá exercer o seu direito de oposição, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data do registro da Convenção Coletiva, junto ao órgão competente;

Parágrafo Segundo – Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica o Sindicato Laboral na obrigação de encaminhar a cada empresa da categoria econômica, até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, lista com os nomes dos colaboradores que se opuseram ao desconto. Caso algum colaborador, que se opôs ao desconto e o seu nome não conste da lista encaminhada pelo sindicato laboral, havendo o desconto por parte da respectiva empresa, fica o Sindicato Obreiro na obrigação de devolver a importância indevidamente descontada, ficando, desde já aqui acordado, que nesses casos, as empresas ficarão isentas de qualquer responsabilidade;

I – A oposição poderá ser exercida: **de forma presencial, na sede do sindicato profissional; por e-mail; por WhatsApp ou de forma escrita de próprio punho;**

a - Fica desde já aqui convencionado, que o sindicato laboral, deverá informar por escrito às empresas, canteiros de obras e outros, no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, **e-mail (endereço eletrônico); número do WhatsApp; o endereço e o horário de funcionamento do sindicato laboral, para recebimento e registro das oposições;**

Parágrafo Terceiro - Convencionam, ainda, as partes aqui envolvidas, que é de total responsabilidade do sindicato obreiro, demanda judicial relacionada ao desconto previsto no **caput** da presente clausula, quando ocasionado por erro na comunicação encaminhada pelo sindicato profissional às empresas, em observância ao disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE CUSTEIO

Por deliberação da assembleia geral extraordinária da categoria econômica, as empresas associadas deverão recolher ao **SINDUSCON/PB**, a título de taxa sindical, valor este destinado a fazer face às despesas com acordos, convenções coletivas de trabalho ou respectivo dissídio coletivo, a importânciade **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**;

Parágrafo Primeiro – As empresas não associadas ao **SINDUSCON/PB.**, pagarão a importânciade **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo – A respectiva Contribuição Patronal, deverá ser quitada, na sede do **SINDUSCON/PB.**, até o dia 30 de maio de 2025, em formulário específico, fornecido pela entidade patronal.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão à disposição do Sindicato profissional, um quadro para divulgação de assuntos, exclusivamente de ordem administrativa, ou seja: **a)** divulgação de editais de convocações de assembleias ou reuniões a serem realizadas na sede do sindicato; **b)** divulgação de balancetes e prestações de contas; **c)** avisos de festividades e práticas desportivas a serem realizadas pelo sindicato, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO CANAL DE NEGOCIAÇÕES

Fica instituído um canal permanente de negociações e entendimentos entre as partes convenientes, durante a vigência desta Convenção Coletiva, objetivando as necessidades e anseios das categorias patronal e profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DAS MENSALIDADES

Os empregadores descontarão dos filiados ao sindicato laboral, a título de mensalidade social, **o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do salário fixo percebido pelo empregado, na folha de pagamento, **desde que por ele**

autorizado, conforme prevê o art. 545 da CLT, ficando, porém, o supracitado desconto limitado ao valor de cada salário normativo ali convencionado.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o "caput" da presente cláusula, terá como prazo final, o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao desconto, e recolhido ao sindicato da categoria profissional, através da relação dos filiados fornecida pela entidade beneficiada.

Disposições	Gerais
Mecanismos de Solução de Conflitos	

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Ficam instituídas as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, previstas no artigo 625-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº 9.958/2000, composta de representantes titulares e suplentes indicados pelos sindicatos profissional e patronal, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho, no âmbito de suas representações e bases territoriais.

Parágrafo Primeiro. Todas as demandas de natureza trabalhista em todo o Estado da Paraíba, na jurisdição das Varas do Trabalho e dos sindicatos mencionados no "caput" da presente cláusula, poderão ser submetidas previamente às CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, conforme determina o artigo 625-D da CLT.

Parágrafo Segundo. As CCPs - Comissões de Conciliação Prévia funcionarão na sede do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto - 2º andar Associação Comercial, nº. 715 - Centro - Campina Grande-PB, com base territorial em todo o Estado da Paraíba ou em suas subsedes, disponibilizando toda estrutura administrativa e jurídica às partes aqui envolvidas. As Comissões poderão ainda, mediante autorização do presidente do CINCON, funcionar nas dependências do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista em João Pessoa e/ou em outras localidades, sempre com o objetivo de facilitar o acesso à conciliação. a) A demanda será formulada por escrito ou reduzida termo pela Secretaria do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba ou por qualquer membro da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que designará, na mesma oportunidade, dia e hora da sessão de tentativa de conciliação, entregando recibo ao demandante. b) A sessão de tentativa de conciliação realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ingresso de demanda.

Parágrafo Terceiro. O CINCON – Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, reunir-se-á de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido os seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas e o NINTER – Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista reunir-se-á nos mesmos dias e horários acima descrito, nos locais já especificado na letra “a” do § 1º (Este horário poderá sofrer alterações, conforme maior ou menor demanda de ações).

Parágrafo Quarto. Para custeio e manutenção das despesas administrativas do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, será cobrada uma taxa no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, exclusivamente da empresa na condição de demandada.

Parágrafo Quinto. O CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, notificará a empresa por meio de notificação postal com aviso de recebimento, ou pessoal mediante recibo, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência à realização da audiência de tentativa de conciliação, devendo constar dos autos cópia dessa notificação. Da notificação constará, necessariamente, o nome do demandante, o local, a data e a hora da sessão de conciliação, bem como a comunicação de que o demandado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por preposto com poderes específicos para transigir e firmar o termo de conciliação.

Parágrafo Sexto. Não sendo possível realizar a audiência de conciliação nos 10 (dez) dias seguintes à formulação da demanda ou não tendo a empresa demandada sido notificada da sessão com cinco dias de antecedência, a secretaria do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba fornecerá às partes declaração da impossibilidade de conciliação, com descrição do objeto da demanda. a) Caso uma das partes não compareça à sessão de conciliação, o conciliador patronal ou laboral da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, presente na ocasião, firmará declaração acerca do fato, com descrição do objeto da demanda, bem como sobre a impossibilidade da conciliação entregando cópia aos interessados. b) Em caso de não comparecimento da empresa demandada, será expedido, a seu ônus, boleto da cobrança no valor convencionado no parágrafo quarto da presente cláusula, correspondente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba na tentativa de conciliação.

Parágrafo Sétimo. Aberta a sessão de conciliação, os conciliadores esclarecerão às partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usarão os meios adequados

de persuasão para a solução conciliatória da demanda. a) Não prosperando a conciliação, será fornecida ao trabalhador e ao empregador, ou seu representante, declaração da tentativa conciliatória frustrada com descrição de seu objeto, firmada pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que deverá ser juntada a eventual reclamação trabalhista. b) Aceita a conciliação, será lavrado termo assinado pelo trabalhador, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia presentes à sessão, fornecendo-se uma via para cada interessado. c) O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 625-E, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9.958/2000.

Parágrafo Oitavo. Os conciliadores representantes dos trabalhadores na Comissão deverão ser membros da Diretoria do Sindicato de Trabalhadores, ou pessoal contratado pelo sindicato.

Parágrafo Nono. Caberá ao CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba proporcionar as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia todos os meios necessários à consecução de seu fim, como local adequado, equipamentos, pessoal para secretaria e assessoria jurídica.

Parágrafo Dez. O representante do sindicato patronal deverá ser indicado do SINDUSCON/PB.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

O descumprimento das obrigações de fazer, na presente Convenção, implicará multa correspondente a **10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado**, revertendo a seu favor.

Outras	Disposições
---------------	--------------------

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DAS INTERRUPÇÕES DO TRABALHO

As interrupções do trabalho de exclusiva responsabilidade da empresa não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

Parágrafo único. No caso de interrupção do trabalho proveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado, poderá haver a devida compensação em 50% (cinquenta por cento) dos dias parados, ficando aqui estabelecido o máximo de 5 (cinco) dias de paralisação, contados a partir do dia seguinte, observando-se, contudo, o limite diário legal, nos termos do § 3º do art. 61 da Legislação Consolidada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica reconhecida a segunda-feira de carnaval como "**DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO**", o qual será considerado, para todos os efeitos legais, como repouso remunerado para os trabalhadores dessa categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA MUDANÇA DO PADRÃO MONETÁRIO

No curso da presente Convenção Coletiva, se ocorrer mudança no padrão monetário, relacionado à moeda do País ou qualquer outro fato de natureza semelhante, as cláusulas econômicas aqui tratadas serão adaptadas à nova ordem econômica, independentemente de outras providências convencionadas e sem qualquer prejuízo para os empregados destinatários desta avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO CAFÉ DA MANHÃ

As empresas se obrigam a fornecer café da manhã para todos seus empregados, composto de: 1 (um) copo de café ou 1 (um) copo de suco e dois pães com margarina, que será servido no horário das 6h30 às 6h50 e não integrará o salário para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão ou revogação, total ou parcial, das disposições da presente Convenção Coletiva ficará subordinado, em qualquer caso, ao que preceitua os arts. 612 e 615 da CLT.

LAMARTINE ALVES PEREIRA
Presidente
SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA

JOSE DE ANCHIETA ARAUJO
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA CONSTRUÇÃO CIVIL PB

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.